



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 159

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1968

Diversos

Bial Farmacêutica Ltda. — Junto a patente PI termo 130.025 — De acordo com o parecer acima, nada há que deferir.

Pedidos de preferência

C. A. Simões Ltda. — No pedido de preferência da marca Suframa termo 837.161 — Manaus termo número 837.163 — Z. F. termo 837.165 — Tendo em vista o que consta do Processo G 276-58, defiro o pedido de preferência, observando-se todas as formalidades legais para a concessão do requerido.

Artel Indústria Eletrônica Ltda. — No pedido de preferência da marca Artel termo 696.907 — Artel termo 696.808 — Defiro o pedido de preferência observadas no entanto as formalidades legais para a concessão do requerido.

Millen Indústria e Comércio Ltda. — No pedido de preferência da marca Skandar termo 767.963 — Defiro o pedido de preferência, observadas as no entanto as formalidades legais para a concessão do requerido.

Otávio Vieira de Sá — No pedido de preferência do sinal de propaganda Os Dinâmicos — Defiro o pedido de preferência determinando no entanto que se observem todas as formalidades legais até a concessão do requerido.

Dia 16 de agosto de 1968

Privilegio de invenção deferido

Nº 133.483 — Prensa de estiramento — SL. Schuler A. G.

Nº 136.534 — Processo, mecanismo e aparelho para revestir artigos de vidro mediante borrifamento — Owens Illinois Glass Company.

Nº 137.217 — Aperfeiçoamentos em sistemas de controle para secador de roupas — General Electric Company.

Nº 137.804 — Aperfeiçoamentos em válvulas redutoras de pressão — Serco International Corp.

Nº 138.076 — Aparelho combinado de intercomunicação e amplificação para telefone — Bravox S. A. Indústria e Comércio Eletrônico.

Nº 138.824 — Cabo de aço com torçadura diagonal — Alfred Dietz.

Nº 139.884 — Separador em licor, denso de dupla alimentação — Freparation Industrielle des Combustibles.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 139.888 — Processo e dispositivo para a fabricação de tubos — Glaucio Pasquetti.

Nº 139.922 — Novas disposições em tubos de escapamento para motores a explosão, principalmente para veículos a auto motores — Sara Studart Castro de Azevedo.

Nº 135.988 — Composições para o combate a anuais daninhos — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 136.404 — Aperfeiçoamentos no processo de refino de ferro fundido ou gusa e conversor para a respectiva execução — S. A. Des Forges de La Providence.

Nº 138.527 — Um aparelho extintor de formigas pela aplicação de um formicida ou inseticida gasificado — Frederico Vanetti.

Nº 139.243 — Processo para isolar metil-ésteres do ácido difenil carbônico — Chemische Werke Witten GMBH.

Nº 149.438 — Processo para a preparação de um fio elástico e fios textéis elásticos — Deering Milliken Research Corp.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 161.597 — Antônio Bressan
Nº 169.561 — Rescamag Indústria e Comércio Ltda.

Nº 169.800 — The Metal Box Company Ltd.

Nº 169.814 — Standard Elétrica S. A.

Nº 169.834 — Société Anonyme de Machines Electrostatiques Sames.

Nº 170.399 — Nilandy de Mello.

Nº 170.627 — Jaime Ruiz Martinez

Nº 159.607 — Industrias Heller Metais e Plásticos Ltda.

Nº 160.649 — Elstro Indústria Arpal S. A.

Nº 171.138 — Standard Elétrica S. A.

Nº 134.321 — Joaquim dos Santos Meira.

Nº 139.697 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 158.022 — Unilever N. V.

Nº 164.833 — Merik & Co. Inc.

Nº 165.611 — Monsanto Company.

Nº 168.137 — Borg Warner Corp.

Nº 169.313 — C. F. Boehringer & Soehne GMBH.

Nº 169.342 — Etablissements Kuhlmann

Nº 169.457 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning.

Nº 169.474 — Allied Chemical Corp
Nº 169.526 — Dunlop Rubber Company Ltd.

Nº 169.572 — Institut Français du Pétrole des Carburants et Lubrifiants

Nº 169.609 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning.

Nº 170.007 — Dunlop Rubber Company Ltd.

Nº 170.516 — SNIA Viscosa — Società Nazionale Ind. Applicazioni Viscosa S. P. A.

Nº 170.700 — Imperial Chemical Inds. Ltd.

SEÇÃO LEGAL

Expediente de 13 de agosto de 1968

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 135.263 — The Norwich Pharmaceutical Company.

Nº 170.587 — Société Anonyme André Citroën.

Nº 174.581 — Kalle Aktiengesellschaft.

Nº 146.858 — Cia. Vidraria Santa Marina.

Nº 170.291 — Ibramoy — Indústria Brasileira de Amortecedores Limitada.

Diversos

Nº 131.471 — E. R. Squibb & Sons Inc. — Arquivo-se.

Nº 173.492 — E. R. Squibb & Sons Inc. — Defiro o pedido de desistência.

Nº 125.818 — Sandoz S. A. — Arquivo-se.

Nº 133.931 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Arquivo-se.

Nº 137.296 — Ciba Société Anonyme — Arquivo-se.

Nº 138.991 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Arquivo-se.

Nº 149.423 — Henrique Verpa e Luiz Izzo Scala — Arquivo-se.

Nº 164.060 — Sandoz Patents Ltd. — Arquivo-se.

Nº 164.398 — J. R. Geigy S. A. — Arquivo-se.

Nº 170.353 — Ciba Société Anonyme — Arquivo-se.

Nº 178.691 — J. R. Geigy S. A. — Arquivo-se.

Formica Corp — No pedido de arquivamento da posição ao termo nº 148.120 privilégio de invenção — Arquivo-se.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 146.396 — Max B. Nebel e Erhard M. Nebel.

Nº 148.046 — Kalle Aktiengesellschaft.

Nº 166.322 — Augusto Lipparini.

Diversos

Nº 137.936 — José Amado do Livramento Docha — Arquivo-se.

Nº 146.027 — Sandoz Patents Ltd. — Arquivo-se.

Nº 157.507 — Ciba Société Anonyme — Arquivo-se.

Nº 157.330 — Hyster Company — Arquivo-se.

Nº 165.438 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. Société Anonyme — Arquivo-se.

Nº 175.427 — Sandoz Patents Ltd. — Arquivo-se.

Seção de Interferência

Expediente de 13 de agosto de 1968

Marcas devidas

Nº 449.318 — Solutec — Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S. A. — Classe 1.

Nº 453.294 — Spray Farma do Brasil — Farmatária do Brasil S. A. Produtos Químicos Farmacêuticos e Biológicos — Classe 3 — Sem direito ao uso exclusivo da expressão Spray.

Nº 453.526 — PT — Tsuneyoshi Shiote & Pedro Mohri — Classe 28.

Nº 454.866 — Ararius — Naiza Iyra Rocha — Classe 41.

Nº 454.869 — Itaity — José Luiz da Silva — Classe 41.

Nº 455.351 — Dobolloc — Magnésia S. A. — Classe 16.

Nº 455.729 — Sint-O-Lac — Mesbla S. A. — Classe 1 — Com exclusão de tintas de toda espécie, vernizes, esmaltes, lacas e substituindo-se a expressão carvão atividade por carvão ativado.

Nº 455.794 — Nylok — Furbil Comercial e Representações Ltda. — Classe 24.

Nº 455.794 — Nylok — Nylok S. A. — Ferragens e Ferramentas — Classe 24.

Nº 455.839 — Nylok — Nylok S. A. — Ferragens e Ferramentas — Classe 46.

Nº 458.999 — Café Sergio — Luzami Goulart — Classe 41.

Nº 490.387 — Estância Velha — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas — Classe 41.

Nº 494.980 — O Espetáculo São Eles — José Thomaz Vasconcelos Neto — Classe 32.

Nº 593.838 — Cermica — Cermica Industrial de Campinas Ltda. — Classe 16.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 594.284 — Cinastar — Indústria e Comércio Cinastar Ltda. — Classe 36.

Nº 595.686 — Usauto — Usauto Usina de Auto Peças Ltda. — Classe 21.

Nº 595.914 — Santos — Este Mês — Revista de Turismo — Classe 22.

Nº 595.938 — Vesper — El e cil — Eletrônica Brasileira Comércio e Indústria Ltda. — Classe 8 — Com exclusão de venturadores.

Nº 595.942 — RH — Centro Mecânica RH Ltda. — Classe 8.

Nº 596.272 — Socite — Engenharia Sociedade Comercial e Técnica Socitel Ltda. — Classe 8.

Nº 596.453 — Revista Métodos de Artes Gráficas — Editora Métodos Ltda. — Classe 32.

Nº 596.651 — Idrobora — Alenbert Tedeschi — Classe 8.

Nº 596.704 — Capuzzo — Olavo Capuzzo — Classe 42 — Substituindo a expressão "champante" por vinhos espumantes.

Nº 596.712 — Meihonamima — Química Farmacêutica Mauricio Villela S. A. — Classe 3.

Nº 596.717 — Byron — Bira — Industrial Farmacêutica Ltda. — Classe 3.

Nº 596.725 — Synb'opulmin — Hebra S. A. — Indústria Farmacêutica — Classe 3.

Nº 598.002 — Transvania — José Pereira de Campos — Classe 8.

Nº 598.086 — Popazio — Decorações Topazio Ltda. — Classe 34.

Nº 444.418 — Morganti — Refinadora Paulista S. A. — Classe 1.

Nº 444.422 — Morganti — Refinadora Paulista S. A. — Classe 36.

Nº 444.935 — GBHM — GBHM — Indústrias Eletrônicas Reunidas Limitada — Classe 9.

Nº 445.684 — Pequeno Líder — Diários Associações Ltda. — Classe nº 37.

Nº 445.686 — Pequeno Líder — Diários Associações Ltda. — Classe nº 40 — Com exclusão de almofadas e travesseiros.

Nº 446.4148 — Quichute — Irmãos Gasparini Ltda. — Classe 25.

Nº 447.202 — Plastifarma — Earl Theodor Baumgartner — Classe 28 — Com exclusão de tampas e brinquedos.

Nº 587.995 — Rochedo — Rochedo Indústria de Roupas Ltda. — Classe 36.

Nº 588.145 — Tecnalit — Indústria de Artefatos de Cimento e Ambiente Tecnalit Ltda. — Classe 18.

Nº 588.194 — Romanella — Miguel Belengues — Classe 36 — Com exclusão de legumes.

Nº 588.586 — Cidacy — Cidacy — Editora Ltda. — Classe 32 — Com exclusão de agendas.

Nº 588.643 — Enciclopedia Jurídica e Fiscal — Classe 32 — Somentente para livros.

Nº 592.929 — Das Nações — Farmácia das Nações Ltda. — Classe 38 — Para papéis semi-impressos.

Nº 593.103 — Drago — Indústrias Reunidas Sofia-Cama Drago S. A. — Classe 11.

Nº 593.263 — AASA — Aços Anhanguera S. A. — Classe 5.

Nº 593.320 — Café Louro — Falemão C. Neves — Classe 41 — Somentente para café.

Nº 593.365 — M. F. Marcos Famosos S. A. Comércio e Importação — Classe 31.

Nº 593.890 — Borda do Campo — Churrascaria Borda do Campo Ltda. — Classe 41.

Nº 594.272 — Ravel — Indústria de Móveis Estofados Ravel Ltda. — Classe 38 — Para papéis semi-impressos.

Nº 594.278 — Ganha Pouco — Materiais de Construções Ganha Pouco Ltda. — Classe 16.

Nº 595.423 — Agrima — Agrima — Equipamentos e Máquinas Agrícolas S. A. — Classe 2.

Nº 606.510 — Jomafi — Jomafi — Indústria Metalúrgica Ltda. — Classe 21 — Com exclusão de alavancas de cambio carinhos de máquina de escrever, pantôes, velocípedes.

Nº 606.634 — Viridis — Laboratórios Biosintética S. A. — Classe 3.

Nº 606.732 — Bida S. A. Indústria e Comércio de Vendas — Classe 11.

se 21 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 606.761 — SBC — SBC — Companhia Industrial de Estamparia — Classe 21 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Título de estabelecimento deferido

Nº 443.942 — Agência Reunida — Adilson Alexandre Tavares — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nº 588.833 — Guara-apes — Organização Distribuidora de Livros Ruramilton de Oliveira e Silva — Classe 32 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nº 594.283 — Indústria e Comércio Cinastar — Indústria e Comércio Cinastar Ltda. — Classe 36 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nº 597.372 — Distribuidora de Alcool Paranaense — Distribuidora de Alcool Paranaense Ltda. — Classes 1, 41, 42 e 47 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nº 596.265 — Lavandaria Paranaense — Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A. — Classe 33 — Art. 97 nº 4 do CPI.

Nº 595.927 — Escola do Aruda — Jadir Alexandre de Souza Arruda — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nº 455.466 — Um Presente para Você — Magyar & Oliveira — Classes 8, 11, 14, 15, 21 e 49 — Art. 97 nº 1 do CPI.

Nome comercial deferido

Nº 444.236 — Empresa Leopoldinense de Materiais S. A. Elmat — Empresa Leopoldinense de Materiais S. A. Elmat — Art. 93 nº 2 do CPI.

Nº 449.812 — Madeiras Paraná — Santa Catarina S. A. — Madeiras Paraná — Santa Catarina S. A. — Art. 93 nº 2 do CPI.

Nº 450.662 — Papelaria Umuarama S. A. — Papelaria Umuarama S. A. — Art. 93 nº 2 do CPI.

Nº 514.632 — Indústria e Comércio Dunorte S. A. — Indústria e Comércio Dunorte S. A. — Art. 93 nº 2 do CPI.

Marcas deferidas

Nº 511.997 — Biden — Importação e Comércio Ltda. — Biden — Classe 11.

Nº 593.480 — Girafa — Antônio Labanca — Classe 48.

Nº 595.886 — Campinas — Composições em Linótipo Campinas Ltda. — Classe 32.

Nº 596.423 — Brankling — José Antônio Soares de Moraes — Classe nº 46.

Nº 596.619 — Vigo — Porcelana Vigo Ltda. — Classe 38.

Nº 596.912 — NGK — NGK — Insulators Ltd. (Nippon Gaisi) Kabushiki Maisha — Classe 8.

Nº 602.285 — Cine Son 16 — Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda. — Classe 8.

Nº 445.620 — Crouse — Hinds Company — Arkite — Classe 8.

Nº 588.295 — Nazareth — Auto Mecânica Nazareth Ltda. — Classe nº 38.

Nº 593.276 — Macroplex — Laboratório Farmacêutico Magnus Ltda. — Classe 3.

Expressão de propaganda deferida

Nº 596.457 — O Maillot das Alisses — Indústria PraiaSport S. A. — Classe 36.

Insignia deferida

Nº 594.263 — Ponte Grande — Terraplenagem Ponte Grande Ltda. — Classe 33.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 590.732 — Empresa Jornalística Di-Thiene Ltda.

Nº 596.630 — Breda S. A. Agência Viagens.

Nº 596.632 — Breda S. A. Agência Viagens.

Nº 588.528 — Barki Roupas S. A.

Nº 593.034 — José Cláudio Reis — Apresente procuração b'bil. novos exemplares sem custo incluindo publicações impressas e parciais.

Direitos

Nº 555.453 — João Paschoa — João Paschoa — Classe 33.

Seção de Transferência e Licença

Expediente de 16 de agosto de 1968

Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos.

Laticínios Simão Ltda. — Alteração de nome do titular da marca Símbolo nº 206.584.

Debrare & Cia Ltda. — Alteração de nome do titular na marca Café York nº 207.554.

Sintoc Química Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. — Transferência para seu nome da marca Metiombê nº 230.957.

Luiz Manuel Fedzardo — Transferência para seu nome do título A Nordeste nº 235.793.

Indústria de Bebidas e Refrigerantes Mielro Ltda. — Transferência para seu nome da marca Monroe número 259.590.

Gea Indústria, Comércio e Representações Ltda. — Transferência para seu nome da marca Gea números 259.480, 264.153, 266.251 e título Gea 295.189.

Indústrias de Chocolate Lacta S.A. — Transferência para seu nome da marca Frutavit ns. 347.469 e 348.008.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Transferência para seu nome da frase de propaganda Viva Melhor com Iluminação Philips termo número 483.560.

A Colegial Roupas S.A. — Alteração de nome do titular na marca A Colegial termo 538.884.

Procter & Gamble France — Transferência para seu nome da marca Monsavon termo 585.371.

Sintomatik Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda. — Transferência para seu nome da marca Sintomatik termo 602.752.

Soc. dos Vinhos do Porto Constantino — SRAL — Alteração de nome do titular na marca Vinho Rose nº 214.558.

Oswaldo Francisco Siqueira — Transferência para seu nome da marca Tipart nº 286.33.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Indústrias Macedo Serra S.A. — Junto ao registro 197.170.

Grillo Paz, Comércio e Indústria S.A. — Junto ao registro 215.602.

English Sewing Ltd. — Junto ao registro 222.342.

Comércio Santo Tirso Ltda. — Junto ao registro 252.203.

Glamorock Ltd. — Junto ao registro 261.888.

Hamilton Bernardes — Junto ao registro 269.031.

Standard Brands Inc. — Junto ao registro 277.918.

American Cyanamid Company — Junto aos registros 237.371, 287.372 e 288.717.

Lab. Lopes Maia S.A. Indústria e Comércio Lomasa — Junto ao registro 315.076.

Fisons Pharmaceuticals Ltd. — Junto ao registro 319.892.

American Cyanamid Company — Junto aos registros 317.604 e 337.510.

Fisons Pharmaceuticals Ltd. — Junto aos registros 323.347 e 337.404.

Indústrias de Escovas Alfa S.A. — Junto ao registro 70.775.

Alceu Toledo Veloso — Junto ao registro 219.984.

Quando ao pedido de anotação de transferência de fô-lhas 8. do registro 217.305, arquivar-se por falta de cumprimento de exigência.

Reemtsma Cigarettenfabriken G. M. B. H. — Junto ao registro número 270.612.

Joduar S. A. Comércio e Indústria de Bebidas — Junto ao registro 307.858.

Knoll S. A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos — Junto ao registro 315.541.

The Sherwin Williams Company — Junto ao registro 324.562.

Indústria e Comércio Araçary Ltda. — Junto ao registro 335.010.

Lab. Sanitas S. A. — Junto ao registro 336.809.

Société D'Exploitations Chimiques et Pharmaceutiques Seceph S. A. — Société Anonyme — Junto ao termo nº 370.464.

Indústria São José Ltda. — Junto ao termo 437.624.

Técnico Mecânica Bristan S. A. — Junto ao termo 440.923.

Carbex Indústrias Reunidas S. A. — Junto ao termo 539.944.

Fundação Ponto Frio — Junto ao termo 543.526.

Esther Juhana Bodone — Junto ao termo 586.136.

Fiplast Fios Plásticos Condutores Ltda. — Junto ao termo 593.713.

Comolago Indústria e Comércio S. A. — Junto ao termo 595.699.

Comolago Indústria e Comércio S. A. — Junto ao termo 595.700.

Comolago Indústria e Comércio S. A. — Junto ao termo 595.701.

Comolago Indústria e Comércio S. A. — Junto aos termos 595.702, 595.703, 595.704, 595.705 e 595.706.

Marjen Indústria e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda. — Junto ao termo 595.303.

Lingerie Famous Indústria e Comércio de Confecções Ltda. — Junto aos termos 597.234 e 597.235.

Diversos

Borracharia São Cristóvão Ltda. — Junto ao registro 213.141 — Ar-

quive-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Delfino J. Zanin & Cia. Ltda. — Junto ao registro 173.182 — Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Rummel & Rummel Ltda. — Junto ao registro 195.671 — Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

CONSTITUIÇÃO

DC

ESTADO DA GUANABARA

COM A

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1

Revisão Nº 243 (3ª edição)

PREÇO: NCr\$ 0,27

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

diante apostila, o nome da titular para Editora Egeria S.A.

Columbia Broadcasting System Inc. (junto ao registro 156.589). — Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

por falta de cumprimento de exigência.

Alumínio Ind. S.A. Aisa (junto ao registro 230.327). — Apostile-se a mudança de sede da sociedade titular para São Paulo.

Alumínio Ind. S.A. Aisa (junto ao registro 252.465). — Apostile-se a mudança de sede da soc. titular para São Paulo.

Bassanesi & Fernandes Ltda. (junto ao registro 263.818). — Arquivar-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Termomecânica São Paulo S.A. (junto ao registro 286.400). — Apostile-se a mudança de sede da soc. titular para São Bernardo do Campo. FNV Fab. Nacional de Vagões S.A. (junto ao registro 330.417). — Arquivar-se o pedido de anotação de alt. de nome por falta de cumprimento de exigência.

Ind. e Confeccões Nilo Ltda. (junto ao registro 338.951). — Arquivar-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento de exigência.

Nordeste Nordeste Colonização e Alimentos S.A. (junto ao termo número 560.461). — Anote-se a mudança de sede da soc. depositante para São Luiz, Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES

Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 2-8-68 e 4-8-68

Dia 13 de agosto de 1968

Marcas deferidas

Nº 589.671 — Fanace — Fanace — Fábrica de Esponjas Nacional Ltda. — cl. 4.

Nº 595.828 — Marques — Marques Turismo Ltda. — cl. 38. — Registre-se na cl. 38, somente para papéis semi-impressos.

Nº 535.557 — Corcovado — Prods. Alimentícios Salmar Ltda. — cl. 41

Nº 420.634 — Emblemática — Stephen Smith & Co. Ltd. — cl. 3. — Registre-se, o certificado só deverá ser expedido todavia após o pagamento da taxa atual, considerando o que consta de fls. 7.

Nº 566.803 — Miluns — Isaquis Gomes Severino — cl. 46.

Nº 566.975 — Retiphon — Prods. Químicos e Farmacêuticos S.A. — cl. 3.

Nº 588.313 — Fiorenza — Fiorenza Decorações Ltda. — cl. 34.

Nº 591.746 — Detercon — Detercon Detergentes Ltda. — cl. 46.

Nº 577.694 — Veminas — Veminas S.A. Com. e Ind. — cl. 39. — Registre-se com exclusão de câmaras de borracha para veículos e pneumáticos.

Nº 578.166 — Superette — Supermercados Peg-Pag S.A. — cl. 25.

Nº 588.341 — Contando Histórias de História — Maria de Lourdes Mucel Fermino — cl. 32. — Registre-se com exclusão de generalidade Publicações.

Nº 551.845 — Emblemática — Estabelecimentos Ch. Lorilleux S.A. (Tintas) — cl. 17.

Nº 536.268 — Duracour — Duracour S.A. Ind. e Com. — cl. 7.

Nº 536.275 — Duracour — Duracour S.A. Ind. e Com. — cl. 14.

Nº 521.276 — Princial — Princial — Adm., Agricultura e Imóveis Ltda. — cl. 41.

Título de estabelecimento deferido

Nº 576.889 — Bar São Lucas — Adelino Costa da Silva — cl. 42 — 43 (art. 97 nº 1, com exclusão do gênero da cl. 41).

Nº 595.909 — Máximo das Bólsas — Almeida & Teixeira Ltda. — cl. 35 (art. 97 nº 1).

Nº 516.781 — Café e Bar Aeroporto Santos Dumont — Café e Bar Aeroporto Santos Dumont Ltda. — classes 41 — 42 — 43 (art. 97, substituído-se a classe 33 pelas classes 41 — 42 e 43).

Nº 575.973 — Panex — Transporte, Comércio e Agricultura — Panex — Transporte, Comércio e Agricultura Ltda. — cl. 33 — 8 (art. 97 nº 1).

Insignia indeferida

Nº 414.723 — Vanguard — Ind. Química Vanguard Ltda. — cl. 46 (art. 95).

Marcas indeferidas

Nº 561.536 — Passy — Samuel Zelazny — cl. 36.

Nº 529.725 — Ligne — S. Paulo Alpargatas S.A. — cl. 36.

Nº 562.972 — Pisoflex — Comatec — Comercial de Material Técnico Limitada — cl. 1.

Contrato de exploração de marcas
Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Economy, registrada sob o nº 309.512, de propriedade de The Carborundum Company, estabelecido em Estados Unidos da América e em favor de Carborundum S.A. Indústria Brasileira de Abrasivos, estabelecido no Brasil. — Averb-se o contrato.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Carborundum, registrada sob o nº 341.027, de propriedade de The Carborundum Company, estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de Carborundum S.A. Ind. Brasileira de Abrasivos — estabelecido no Brasil. — Averb-se o contrato.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Niagara, registrada sob o nº 342.431, de propriedade de The Carborundum Company, estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de Carborundum S.A. Ind. Brasileira de Abrasivos — estabelecido no Brasil. — Averb-se o contrato.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Trinevrina, registrada sob o nº 260.721, de propriedade de Lab. Guidotti & Co., estabelecido na Itália e em favor de Ison S.A. Ind. Farmacêutica, estabelecido no Brasil. — Averb-se o contrato.

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Foram mandados anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Pfizer Química Ltda. (transferência para seu nome das marcas: Ambre Antique — reg. 329.469. Imprevu reg. 356.230.

Taft Magazines S.A. Com. e Ind. (transferência para seu nome do título Filipozzi termo 534.172).

Enrique Federico Carlos Kipp (transferência para seu nome da marca Selsapirina termo 450.722).

Cafés Amajó e Tóninho Ind. e Com. Ltda. (transferência para seu nome da marca Amajós termo número 416.161).

Orval — Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. (alteração de nome da marca Orval-Tok reg. 360.430).

Marbel Emp. Imobiliário Ltda. (transferência para seu nome da marca Marbel termo 557.890).

José Maria Alcoléa (transferência para seu nome da marca Guri reg. nº 354.890).

Ind. e Com. Atlantis Brasil Ltda. (transferência para seu nome da marca Calman's Mustard reg. número 280.116).

Cesar Ambrósio Tognoni (transferência para seu nome da marca Britânico reg. 243.917).

J Sam Miguel & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca Sammi reg. 369.339).

Willys Motors Inc. e Kaiser Jeep Corp. (transferência e alteração de nome da marca Fazendeiro Willys termo 429.793).

Notificação

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa final, de acordo com o Decreto 254, de 28-2-67:

Nº 517.268 — Associação dos Procuradores da União Evangélica Sul Americana — reg. 360.305).

Nº 493.051 — Produtos de Beleza B B Ltda. — reg. 360.301.

Nº 566.045 — Lab. Catarinense S.A. — reg. 360.356.

Nº 527.512 — Ind. Resegue de Óleos Vegetais S.A. — reg. 360.506.

Nº 527.516 — Ind. Resegue de Óleos Vegetais S.A. — reg. 360.508.

Nº 527.513 — Ind. Resegue de Óleos Vegetais S.A. — reg. 360.507.

Nº 517.902 — Hotel Belveder Ltda — reg. 360.539.

Nº 518.934 — Civia S.A. (Adm. de Bens, Corretagens, Incorporações) — reg. 360.542.

Nº 520.035 — Antonio Ferreira da Silva — reg. 360.549.

Nº 523.983 — Vasquez & Reigada — reg. 360.575.

Nº 573.943 — Com. de Ferros e Metais Sucatallândia Ltda. — registro 379.845.

Nº 573.991 — Le Telemecanique Electricque — reg. 379.851.

Nº 575.341 — Comercial e Administradora de Bens Ouro Velho Ltda. — reg. 379.877.

Nº 575.423 — Hisashi Kuroi — registro 379.880.

Nº 575.793 — Comercial Sertanezinha de Automóveis Ltda. — registro 379.964.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Procida (junto aos termos 585.693 e 585.694).

Nº 582.079 — Interbras — Instaladora Telefônica Brasília Ltda. Sinca Automobiles (junto ao termo nº 574.024).

Procida (junto ao termo 594.158) e termo 594.159).

Nº 598.721 — Importadora Mercantil Cruz Alta Ltda.

Nº 596.851 — Renarco — Rede Nacional de Representações Comerciais Ltda.

Nº 597.867 — Antonio Hector Demarco.

Diversos

Moinho Fluminense S.A. Inds. Gerais (titular do reg. 226.026). — Arquivar-se.

Nº 553.234 — Org. Nortelar Ltda. — Arquivar-se.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES

Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 7-8-68

Marcas indeferidas

Nº 581.034 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Matacil — cl. 2.

Nº 600.896 — Saico — Saico S.A. Ind. e Com. — cl. 6.

Nº 595.353 — Ivassa — Imp. e Com. Ivassa Ltda. — cl. 38. — Registre-se na cl. 38, somente para papéis semi-impressos.

Nº 535.309 — Findus — Produits Findus S.A. — cl. 41.

Nº 423.327 — Bama! — Bama! Ind. e Com. de Moto-Peças Ltda. — cl. 39 — Registre-se com exclusão de aventais, de borracha, câmaras de ar, conta-gotas de borracha, luvas impermeáveis de borracha e pneumáticos.

Nº 603.007 — Urba — Urba Ind. e Com. de Auto Peças Ltda. — classe 6.

Nº 604.720 — Yuasa — Yuasa Railway Company Ltd. — cl. 8.

Nº 604.590 — Mecapesa — Mecânica Pesada S.A. — cl. 8. — Registre-se com exclusões feitas pela seção.

Nº 600.423 — Scarpitti — Francisco Scarpitti — cl. 6. — Registre-se apenas para os artigos que foram discriminados.

Nº 598.162 — Arujá — Pedreira Arujá Ltda. — cl. 4.

Nº 596.648 — Steldent — Eriez S.A. Prods. Magnéticos e Metalúrgicos — cl. 10.

Nº 595.622 — Marta — Tecelagem Marta Ltda. — cl. 23. — Registre-se considerando todos os artigos reivindicados como tecidos em geral.

Nº 587.370 — Bordecetin — Lab. Bordesina Ltda. — cl. 3.

Nº 563.748 — Ilda — Bar e Lanches Ilda Ltda. — cl. 41.

Nº 503.291 — Conquista — Cia. Jauense Industrial — cl. 41.

Nº 523.525 — Confiança — Ind. de Produtos Alimentícios Confiança S.A. — cl. 41. — Registre-se com exclusão feita pela seção.

Título de estabelecimento deferido

Nº 547.101 — R V D — R V D — Imobiliária e Administração S/C — cl. 33 (art. 97 nº 1).

Notificação

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967:

Nº 515.250 — Associação Roosevelt de Química e Física — reg. 369.617.

Nº 512.176 — Cialo — Cia. Industrial de Automóveis, Lotações e Ônibus — reg. 360.735.

Nº 516.002 — Promind Engenharia Química, Ind. e Com. Ltda. — reg. nº 360.739.

Nº 531.489 — Valentim Caldeira da Silva — reg. 361.759.

Nº 535.635 — Olamit — Ind. e Com. S.A. — reg. 361.601.

Nº 502.376 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — reg. 361.979.

Nº 495.802 — Jorge Dolabane — reg. 361.573.

Nº 468.739 — Kristinus Konradt-gesellschaft — reg. 361.562.

Nº 457.389 — Victor Filenti — reg. nº 361.558.

Nº 534.977 — Móveis Três Figueiras Ltda. — reg. 361.546.

Nº 534.391 — Brasweld — Ind. e Com. Ltda. — reg. 361.545.

Nº 531.594 — Salvatore Ibertino e Angelo Ibertino — reg. 361.543.

Nº 495.024 — Silvio Silveira — reg. nº 361.509.

Nº 532.546 — Honorato Tomelin — reg. 361.437.

Nº 511.127 — Cerâmica São Caetano S.A. — reg. 361.371.

Nº 484.271 — Siara S.A. Engenharia Ind. e Com. — reg. 361.347.

Nº 532.180 — Westinghouse Electric Corp. — reg. 361.272.

Nº 476.419 — Kellogg Company — reg. 361.245.

Nº 472.163 — Estéban Fischer — reg. 361.240.

Nº 300.224 — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A. — reg. 361.228.

Nº 576.993 — Cleil da Silva Madeira — reg. 380.113.

Nº 576.054 — J. A. Chaves — reg. nº 380.097.

Nº 568.326 — Gumerindo de Góes — reg. 380.035.

Nº 562.382 — Bravanus S.A. Ind. e Com. de Doces — reg. 380.021.

Nº 553.625 — Super Mercado Astro S.A. — reg. 380.006.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 611.338 — Sara Confeccoes Limitada.

Nº 611.337 — Rivinil Ind. e Com. Ltda.

Nº 611.305 — Manufatura e Ma-
 charia Velasco Ind. e Com. Ltda.
 Nº 611.197 — Ferman S.A. Ind. e
 Com.
 Nº 576.131 — Parque Aquático
 Royal S.A. Emp. Imobiliários.

Recurso interposto

Unilever Limited (recurso interpo-
 sto ao deferimento da marca Eder Lux
 termo 586.894).

Noticiário

Oposições

Bicicletas Monark S.A. (oposição
 ao termo 847.356 marca Monogás).
 Yanmar Diesel Engine Co., Ltd.
 (oposição ao termo 851.209 marca
 Yamasa).

Minnesota Mining and Manufac-
 turing Company (oposição ao termo
 nº 848.203 marca Copyer).

Oscar Salgado (oposição ao termo
 nº 848.350 marca Ita).

Eletro Máquinas "Anel" S.A.
 (oposição ao termo 848.855 marca
 Painel).

J. I. Case do Brasil Comércio e
 Indústria Ltda. (oposição ao termo
 nº 848.819 marca Case).

Artex S.A. Fábrica de Artefatos
 Textéis (oposição ao termo 850.232
 nome comercial Arbex Filhos, Ltda.).

Instituto Pinheiros Produtos Tera-
 pêuticos S.A. (oposição ao termo nú-
 mero 849.449 marca Anatriil).

Kenko Nagamine (oposição ao tér-
 mo 845.122 marca Aristocrata).

Instituto Pinheiros Produtos Tera-
 pêuticos S.A. — oposições aos tér-
 mos:

Nº 849.361 — marca Hemmer.

Nº 849.362 — marca Hemmer.

Nº 849.363 — marca Hemmer.

Nº 849.364 — marca Hemmer.

Produtos Químicos Fontoura Limi-
 tada (oposição ao termo 850.472 mar-
 ca Alvin).

João Maschke & Cia. (oposição ao
 termo 846.387 marca Ultra Sheer).

Metalúrgica Brasileira Ultra S.A.
 (oposição ao termo 846.922 marca
 Ultra).

Trivelato S.A. Eng. Ind. e Com.
 (oposição ao termo 846.860 marca
 mista "T").

Diretório Acadêmico da Faculdade
 de Arquitetura (oposição ao termo
 nº 847.759 título Arquí Samba
 Show).

S.A. Farmaceutici Italia (oposição
 ao termo 847.443 nome de empresa
 Farmadil Ltda. — Distribuidora de
 Produtos Farmacêuticos).

Laboterápica-Bristol S.A. Indús-
 tria Química e Farmacêutica (oposi-
 ção ao termo 849.537 expressão de
 propaganda Labor Está Presente no
 Futuro do Brasil).

S.A. Moinho Santista Indústrias
 Gerais — oposições aos termos:

Nº 849.546 — marca S Stahl.

Nº 849.545 — marca S Stahl.

Nº 849.543 — marca S Stahl.

Nº 849.544 — marca S Stahl.

Nº 849.539 — marca S Stahl.

Nº 849.540 — marca S Stahl.

Nº 849.541 — marca S Stahl.

Nº 549.542 — marca S Stahl.

Mesbla S.A. — oposições aos tér-
 mos:

Nº 853.841 — marca Johnson.

Nº 853.839 — marca Johnson.

Chapés Bandeirantes S.A. — In-
 dústria e Comércio (oposição ao tér-
 mo 846.665 marca Chablum).

Manufatura de Roupas Premier
 Ltda. (oposição ao termo 797.575 re-
 gistro do nome Tecelagem e Manufa-
 tura de Lenços Premier).

Ruth Rabelo de Oliveira (oposição
 ao termo 853.237 marca Globo).

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft
 (oposição ao termo 847.163 título
 Volkswort).

Sandoz S.A. (Sandoz A. G., San-
 coz Ltd.) — oposições aos termos:

Nº 849.902 — marca Veradrin.

Nº 850.118 — marca Veradrin.

Nestlé S.A. (oposição ao termo

nº 849.463 marca Tomba Moça).

Isoterma Comércio, Indústria e Re-
 presentações Ltda. (oposição ao tér-
 mo 852.281 marca Isoter).

Provincia Brasileira de Congrega-
 ção da Missão (oposição ao termo nú-
 mero 850.030 título Colégio São Vi-
 cente de Paulo).

Mafisa Importação e Exportação
 Ltda. (oposição ao termo 853.416
 marca mista Mafisa).

Engebrás — Construção, Engenha-
 ria e Comércio Ltda. — oposições aos
 termos:

Nº 852.737 — nome comercial En-
 gebrás Engenharia Especializada Bra-
 sileira S.A.

Nº 852.738 — marca Engebrás.
 Mourão Madeiras Ltda. (oposição
 ao termo 853.267 marca Campo Mou-
 rão).

Alvites S.A. Comércio e Importa-
 ção (oposição ao termo 851.741 marca
 Alvite).

Companhia de Hotéis Comodoro
 (oposição ao termo 853.331 marca
 Comodoro).

Cotran Cia. de Transportes S.A.
 (oposição ao termo 852.807 marca
 Cotran).

Artefatos de Couros Andorinha Li-
 mitada (oposição ao termo 852.599
 marca Andorinha).

Cotonificio da Torre S.A. (oposi-
 ção ao termo 848.897 título Torre de
 Pisa).

Indústria e Comércio de Produtos
 Alimentícios Manol Ltda. (oposição
 ao termo 848.924 marca Monopol).

Cotonificio da Torre S.A. (oposi-
 ção ao termo 848.848 marca Torres).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposi-
 ção ao termo 848.486 marca Primi
 Passi).

Indústria e Comércio de Produtos
 Alimentícios Manol Ltda. (oposição

ao termo 848.927 sinal de propagan-
 da Monopol).

Apec Editora S.A. (oposição ao
 termo 852.950 marca Brasil Ano
 2000).

Grundig Werker G.m.b.H. — opo-
 sições aos termos:
 norizer do Brasil S.A. Comércio e
 Indústria.

Nº 847.089 — nome comercial Ste-
 nº 847.013 — marca Stenorizer.
 Fátima — Peças e Acessórios Ltda
 — oposições aos termos:

Nº 844.354 — marca Fátima.
 Nº 844.461 — marca Fátima.
 Cia. Santo Amaro de Automóveis
 — oposições aos termos:

Nº 847.629 — nome de empresa
 Indústria Gráfica Santo Amaro Li-
 mitada.

Nº 848.053 — marca Santa Ma-
 rense.

Nº 848.055 — marca Santo Amaro.
 Asplan S.A. — Assessoria em Pla-
 nejamento — oposições aos termos:

Nº 850.291 — marca Habitaplas.
 Nº 850.292 — nome de empresa
 Habitaplan — Habitação Assessoria
 em Planejamento.

S.A. Alcyon Indústria de Pesca
 (oposição ao termo 850.444 nome de
 empresa Indupesca — Indústria Bra-
 sileira de Pesca Ltda.).

Vogue S.A. — Comércio e Indús-
 tria (oposição ao termo 851.437 mar-
 ca Yoga).

Octacilio Tavares André (oposição
 ao termo 851.711 marca Tupi).

Spumar — Espuma de Nylon S.A.
 (oposição ao termo 852.502 título
 Spumell).

Knoll A. G. Chemische Fabriken
 (oposição ao termo 847.205 marca
 Bravenyl).

Editora Codex Ltda. (oposição ao
 termo 847.500 marca Coletânea Es-
 pecializada Codex).

The Dow Chemical Company (opo-
 sição ao termo 847.070 marca Sa-
 randi).

The United States Time Corpora-
 tion (oposição ao termo 847.171 mar-
 ca Timeli).

Impasa Indústria Mineira de Pa-
 péis S.A. (oposição ao termo 851.103
 marca Lyrio).

Editora Abril Ltda. — oposições aos
 termos:

Nº 846.884 — marca Promscope.
 Nº 846.884 — marca Promscope.

Notificação

Ficam notificados os requerentes
 dos certificados expedidos em 1967,
 abaixo mencionados, a comparecer a
 este Departamento, no prazo de no-
 venta (90) dias, a fim de efetuarem
 o pagamento da taxa final, de acordo
 com o Decreto nº 254, de 28 de fe-
 vereiro de 1967, e determinação da
 Portaria nº 8, de 7 de junho de 1968,
 do Sr. Diretor-Geral do Departamen-
 to, publicada na Revista da Propriedade
 Industrial nº 111, de 11 de
 junho de 1968.

Certificados expedidos

Nº 393.322 — R. Bonita Confecções
 Limitada — Reg. 364.787.

Nº 409.408 — R. Perfumaria Ma-
 dresselva Ltda. — Reg. 364.788.

Nº 415.369 — R. Gad David Acher
 — Reg. 364.789.

Nº 438.862 — R. Adamas do Brasil
 S.A. Fibras e Cartonagem — Regis-
 tro 364.790.

Nº 500.951 — R. Delactoplast In-
 dústria e Comércio Ltda. — Registre
 nº 364.791.

Nº 509.210 — R. "Delma" Comer-
 cial de Matérias Primas Ltda. — Re-
 gistro 364.792.

Nº 520.094 — R. Lojas "IF" Ltda.
 — Reg. 364.793.

Nº 521.203 — R. Metalúrgica Firs
 Rancon Ltda. — Reg. 364.794.

Nº 516.741 — R. Les Perfums de
 Molyneus — Reg. 364.795.

Nº 518.441 — R. Armour Pharma-
 ceutical Company — Reg. 364.796.

Nº 519.797 — R. "Tagide" Repre-
 sentações S.A. — Reg. 364.797.

Nº 521.816 — R. Adecí Crispim
 Machado — Reg. 364.798.

Nº 521.904 — R. Usinas Industrial
 Brasileira de Usinagem Ltda. — Re-
 gistro 364.799.

Nº 522.362 — R. "Rematec" Re-
 presentações de Materiais Técnicos e
 Industriais Ltda. — Reg. 364.800.

Nº 522.854 — R. Textil Gabriel
 Calfat S.A. — Reg. 364.801.

Nº 522.858 — R. Textil Gabriel
 Calfat S.A. — Reg. 364.802.

Nº 522.859 — R. Textil Gabriel
 Calfat S.A. — termo 364.803.

Nº 522.861 — R. Textil Gabriel
 Calfat S.A. — Reg. 364.804.

Nº 522.996 — R. Indústria Ra-
 phael Mesetti S.A. — Reg. 364.805.

Nº 523.132 — R. R.C. Barbosa &
 Cia. — Reg. 364.806.

Nº 523.176 — R. Raul Senra S.A.
 Ferragens e Exportação — Registro
 nº 364.807.

Nº 523.202 — R. Medital — Ma-
 terial Médico e Hospitalar Ltda. —
 Reg. 364.808.

Nº 523.213 — R. Vemag S.A. Veí-
 culos e Máquinas Agrícolas — Re-
 gistro 364.809.

Nº 523.219 — R. Vemag S.A. Veí-
 culos e Máquinas Agrícolas — Re-
 gistro 364.810.

Nº 523.360 — R. Flação São Ma-
 nuel S.A. — Reg. 364.811.

Nº 523.608 — R. Comercial Ex-
 portadora e Importadora Expansão
 Brasileira Ltda. — Reg. 364.812.

Nº 523.699 — R. Deutsche Edels-
 talwerke Aktiengesellschaft — Re-
 gistro 364.813.

Nº 523.917 — R. Maricheri Bor-
 racha das Perdizes Ltda. — Registro
 nº 364.814.

Nº 524.271 — R. Souza & Medeiros
 — Reg. 364.815.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 45 (Págs. 1-280), julho de 1968

PREÇO: NC\$ 5,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Nº 522.387 — R — Ao Paraizo dos Fogões Ltda. — Reg. 365.005.
 Nº 522.388 — R — Auto Industrial Medeiros Ltda. — Reg. 365.006.
 Nº 522.394 — R — Fruteiras Gaúchas Ltda. — Reg. 365.007.
 Nº 522.395 — R — Fruteiras Gaúchas Ltda. — Reg. 365.008.
 Nº 522.405 — R — Zanaga Comércio de Ferro Ltda. — Reg. 365.009.
 Nº 522.409 — R — Transportadora Convênio S. A. — Reg. 365.010.
 Nº 522.417 — R — Estofados Galiléia Ltda. — Reg. 365.011.
 Nº 522.419 — R — Bar e Lanches Raposeira Ltda. — Reg. 365.012.
 Nº 522.469 — R — Alexandre Alves Corrêa — Reg. 365.013.
 Nº 522.537 — R — Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A. — Registro 365.014.
 Nº 522.552 — R — M. C. Gomes — Reg. 365.015.
 Nº 522.623 — R — Indústria Nacional de Cristais Inacris Ltda. — Reg. 365.016.
 Nº 522.651 — R — Luis Judian Rodrigues Velez — Reg. 365.018.
 Nº 522.664 — R — Representações Pagasus Ltda. — Reg. 365.019.
 Nº 522.665 — R — A.S.A. Avícola S. A. — Reg. 365.020.
 Nº 522.677 — R — Indústria e Comércio D'Agent Ltda. — Reg. 365.021.
 Nº 522.683 — R — Construtora Pontagrossense Ltda. — Registro número 365.022.
 Nº 522.721 — R — Irmãos Garcia Ltda. — Reg. 365.023.
 Nº 522.751 — R — Avícola Avinela Ltda. — Reg. 365.024.
 Nº 522.777 — R — Indústria de Móveis Japão Ltda. — Reg. 365.025.

Notificação

De 29 de maio a 31 de dezembro de 1967

Ficam notificados os requerentes dos certificados expedidos em 1967, abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, no prazo de noventa (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final, de acordo com o Decreto n. 254, de 28 de fevereiro de 1967, e determinação da Portaria n. 8, de 7-6-1968, do Senhor Diretor-Geral do Departamento, publicada na Revista da Propriedade Industrial n. 111, de 11-6-1968.

Termos:

Nº 522.822 — R — Júlio Lago — Reg. 365.027.
 Nº 522.829 — R — Sociedade Mecânica e Com. Soldatec Ltda. — Registro 365.029.
 Nº 522.824 — R — Júlio Fenik — Reg. 365.028.
 Nº 522.832 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.030.
 Nº 522.834 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.031.
 Nº 522.835 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.032.
 Nº 522.838 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.033.
 Nº 522.840 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.034.
 Nº 522.842 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.035.
 Nº 522.844 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.036.
 Nº 522.851 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.037.
 Nº 522.866 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.038.
 Nº 522.869 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.039.
 Nº 522.870 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.040.
 Nº 522.872 — R — Textil Gabriel Calfat S. A. — Reg. 365.041.
 Nº 522.878 — R — Olave, Solozaibai y Cia. — Reg. 365.042.
 Nº 522.884 — R — Luiz Chamovitz — Reg. 365.043.
 Nº 522.893 — R — Delrio Alimentos Industrializados S. A. — Registro 365.044.
 Nº 523.028 — R — P. Oliveira da Silva — Reg. 365.046.
 Nº 523.029 — R — R. Oliveira da Silva — Reg. 365.047.

Nº 523.034 — R — Ind. de Sabonetes N. M. Ltda. — Reg. 365.048.
 Nº 523.124 — R — Ind. Paulista de Alumínio S. A. — Reg. 365.049.
 Nº 523.131 — R — Ind. Baraticida Carla Ltda. — Reg. 365.050.
 Nº 523.145 — R — Carneiro Prochownik & Cia. Ltda. — Registro 365.051.
 Nº 523.155 — R — Hans Lorenz — Reg. 365.052.
 Nº 523.223 — R — Neme Cozman e Waldomiro Zarzur — Reg. 365.053.
 Nº 523.237 — R — Neme Cozman e Waldomiro Zarzur — Reg. 365.054.
 Nº 523.239 — R — Neme Cozman e Waldomiro Zarzur — Reg. 365.055.
 Nº 523.255 — R — Textil Paulo Abreu S. A. — Reg. 365.056.
 Nº 523.273 — R — Maidenform Inc. — Reg. 365.057.
 Nº 523.278 — R — Produções Cinematográficas Herbert Richers S. A. — Reg. 365.058.
 Nº 523.305 — R — Ind. e Comércio Iberico Ltda. — Reg. 365.059.
 Nº 523.358 — R — Flacão São Manuel S. A. — Reg. 365.062.
 Nº 523.366 — R — Trio Imobiliária Ltda. — Reg. 365.063.
 Nº 523.369 — R — Brauno Engenharia e Importadora Ltda. — Registro 365.064.
 Nº 523.378 — R — Sindal S. A. Sociedade Industrial de Artefatos Plásticos. — Reg. 365.065.
 Nº 523.493 — R — Yousef Abi Chedid — Reg. 365.066.
 Nº 523.497 — R — Cia. de Madeiras e Ferragens — Reg. 365.067.
 Nº 523.498 — R — Otaviano Rodrigues Simões — Reg. 365.068.
 Nº 523.503 — R — Santa Giulia Pavimentação e Terraplenagem Ltda. — Reg. 365.069.
 Nº 523.515 — R — E. M. Polínio — Reg. 365.070.
 Nº 523.520 — R — Ruvier Donadel — Reg. 365.071.
 Nº 523.522 — R — Ruvier Donade — Reg. 365.072.
 Nº 523.524 — R — Olympio Lopes da Silva — Reg. 365.073.
 Nº 523.529 — R — Monocour Boutique Ltda. — Reg. 365.074.
 Nº 523.541 — R — Aero Publico Publicidade Ltda. — Reg. 365.075.
 Nº 523.542 — R — Nanaque Representações de Cereais Ltda. — Registro 365.076.
 Nº 523.549 — R — Brasconsult Consultores e Planejadores Ltda. — Registro 365.077.
 Nº 523.692 — R — Fundação Santa Marina Ltda. — Reg. 365.078.
 Nº 523.602 — R — Com. Exportadora e Importadora Expansão Brasileira Ltda. — Reg. 365.079.
 Nº 523.603 — R — Comercial Exportadora e Importadora Expansão Brasileira Ltda. — Reg. 365.080.
 Nº 523.603 — R — Comercial Exportadora e Importadora Expansão Brasileira Ltda. — Reg. 365.081.
 Nº 523.609 — R — Comercial Exportadora e Importadora Expansão Brasileira Ltda. — Reg. 365.082.
 Nº 523.613 — R — Comercial Exportadora e Importadora Expansão Brasileira Ltda. — Reg. 365.083.
 Nº 523.622 — R — Aristides Marques Ferreira — Reg. 365.084.
 Nº 523.730 — R — Laboratórios Prismut S. A. — Reg. 365.088.
 Nº 523.739 — R — Leocádio Bezerra Cavalcanti — Reg. 365.090.
 Nº 523.748 — R — Domingos Ricardo Marchetti — Reg. 365.091.
 Nº 523.861 — R — Carrosserias Vieira Comércio e Indústria S. A. — Reg. 365.099.
 Nº 523.881 — R — Ernest Scragg & Sons Ltd. — Reg. 365.100.
 Nº 523.882 — R — Concentrados Malte S. A. — Reg. 365.101.
 Nº 523.886 — R — Henkel & Cia. GmbH — Reg. 365.102.
 Nº 523.904 — R — O Condomínio do Edifício Eça de Queiroz — Registro 365.103.

Nº 523.909 — R — Fundimetal Técnica Ltda. — Reg. 365.104.
 Nº 523.020 — R — Metalúrgica Umbe Ltda. — Reg. 365.105.
 Nº 523.929 — R — Editora Semede Ltda. — Reg. 365.106.
 Nº 523.960 — R — Arelex Materias de Construção Ltda. — Reg. 365.107.
 Nº 523.968 — R — Pluviotecnica Ltda. — Reg. 365.108.
 Nº 523.984 — R — Beneficiamento de Fios Marcoriza Ltda. — Registro 365.109.
 Nº 524.011 — R — João Batista Alves da Costa — Reg. 365.110.
 Nº 524.024 — R — Vibar Ind. e Comércio S. A. Vicsa — Reg. 365.111.
 Nº 524.045 — R — Transportadora Lancaster Ltda. — Reg. 365.112.
 Nº 524.145 — R — Restaurante Braz Ltda. — Reg. 365.113.
 Nº 524.276 — R — Boos! Ax Ltda. — Ref. 365.114.
 Nº 524.386 — R — Organização Finesse Sociedade Civil — Reg. 365.115.
 Nº 524.391 — R — Edward & John Burke Ltd. — Reg. 365.116.
 Nº 524.505 — R — Revendedora e Distribuidora de Cal. Ferro Redicalfe Ltda. — Reg. 365.117.
 Nº 524.631 — R — Irmãos Mambro Ltda. — Reg. 365.118.
 Nº 525.258 — R — Empresa Gráfica o Cruzeiro S. A. — Reg. 365.119.
 Nº 525.259 — R — Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Reg. 365.120.
 Nº 525.261 — R — Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Reg. 365.121.
 Nº 525.684 — R — Palageia Kamarad — Reg. 365.122.
 Nº 525.716 — R — W. A. Tyzack & Company Ltd. — Reg. 365.123.
 Nº 525.717 — R — W. A. Tyzack & Company Ltd. — Reg. 365.124.
 Nº 525.748 — R — Pastelaria e Caldo de Cana Santana Ltda. — Registro 365.125.
 Nº 525.752 — R — Clara Bar Ltda. — Reg. 365.126.
 Nº 525.867 — R — Vocci, Lourençon & Cia. Ltda. — Reg. 365.127.
 Nº 525.871 — R — Vanzo Engenharia Comercial e Construtora Ltda. — Reg. 365.128.
 Nº 525.874 — R — Dr. Geraldo de Paula Barros — Reg. 365.129.
 Nº 525.945 — R — Indústria de Sabonetes N. M. Ltda. — Reg. 365.130.
 Nº 525.946 — R — Nissei Turismo Turismo Ltda. — Reg. 365.131.
 Nº 525.969 — R — Anibal Campigotto — Reg. 365.132.
 Nº 525.972 — R — S. A. Indústria Erwin Radloff — Reg. 365.133.
 Nº 526.004 — R — De Mayo Indústria Farmacêuticas — Reg. 365.134.
 Nº 526.035 — R — Café Douradinho Ltda. — Reg. 365.135.
 Nº 526.126 — R — Scal Rio Ind. e Comércio de Artigos Rurais S. A. — Reg. 365.136.
 Nº 526.439 — R — VEMAG S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Registro 365.137.
 Nº 526.459 — R — Titan Engenharia e Arquitetura S. A. — Registro 365.138.
 Nº 526.683 — R — Veslam Ltda. — Reg. 365.139.
 Nº 526.772 — R — Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — Reg. 365.140.
 Nº 526.774 — R — Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — Ref. 365.141.
 Nº 526.776 — R — Montiel & Hernandez Ltda. — Reg. 365.142.
 Nº 526.782 — R — Televisão Excelsior S. A. — Reg. 365.143.
 Nº 527.957 — R — Francisco Ventura Araújo — Reg. 365.145.
 Nº 528.021 — R — Szeslaw Bednarski — Reg. 365.146.
 Nº 528.559 — R — Ind. e Comércio Auto Peças Welton Ltda. — Registro 365.147.
 Nº 528.701 — R — Delta Sociedade Comercial Ltda. — Reg. 365.148.
 Nº 528.930 — R — Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 365.149.
 Nº 529.109 — R — Banco Monteiro de Castro S. A. — Reg. 365.150.
 Nº 529.110 — R — Banco Monteiro de Castro S. A. — Reg. 365.151.

Nº 529.415 — R — Paulino dos Santos — Reg. 365.152.
 Nº 520.545 — R — Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A. — Registro 365.153.
 Nº 530.299 — R — Karl Veit S. A. Exportação Comércio e Indústria de Madeiras. — Reg. 365.154.
 Nº 530.338 — R — Carmelita Gonçalves Maciel — Reg. 365.155.
 Nº 530.401 — R — M. A. Santos — Reg. 365.156.
 Nº 530.482 — R — Nagib Ferreira — Reg. 365.157.
 Nº 530.876 — R — Drogasil Ltda. — Reg. 365.159.
 Nº 530.919 — R — Casa Aurea Papéis e Vidros Ltda. — Reg. 365.160.
 Nº 531.122 — R — Oragil Organização Agro Ind. Ltda. — Reg. 365.162.
 Nº 531.377 — R — Faé S. A. Indústria e Comércio de Metais — Registro 365.164.
 Nº 531.610 — R — Ind. e Comércio Pissolli S. A. — Reg. 365.165.
 Nº 531.942 — R — Panificadora Imperatriz do Ipiranga Ltda. — Reg. 365.167.
 Nº 532.177 — R — The First National Bank of Boston — Reg. 365.168.
 Nº 532.644 — R — Antônio Tranchezi — Reg. 365.169.
 Nº 533.293 — R — Confecções Samuel Ltda. — Reg. 365.171.
 Nº 534.307 — R — Hijos de Ybarra Sociedade en Comandita — Registro 365.173.
 Nº 534.512 — R — Tecidos Resoultex Ltda. — Reg. 365.174.
 Nº 534.960 — R — S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — Registro 365.175.
 Nº 535.688 — R — Chave de Ouro Imobiliária Ltda. — Registro 365.176.
 Nº 535.755 — R — Ariel Confecções Ltda. — Reg. 365.177.
 Nº 535.766 — R — Soutien Jaczy Ltda. — Reg. 365.177.
 Nº 536.219 — R — Creação Damara Ltda. — Reg. 365.179.
 Nº 536.526 — R — Compagnie de Saint Gorain — Reg. 365.180.
 Nº 536.557 — R — Discalbras Distribuidora Brasileira de Calçados Ltda. — Reg. 365.181.
 Nº 537.163 — R — Medeiros & Lôbo Ltda. — Reg. 365.182.
 Nº 537.366 — R — Relojoaria e Ótica Vitória Ltda. — Reg. 365.183.
 Nº 537.523 — R — Sociedade Imobiliária Incorporadora Home Ltda. — Reg. 365.184.
 Nº 537.630 — R — Sociedade União de Lactínios Ltda. — Reg. 365.185.
 Nº 537.631 — R — Sociedade União de Lactínios Ltda. — Reg. 365.186.
 Nº 537.669 — R — José Ambrósio Filho — Reg. 365.187.
 Nº 537.757 — R — Cia. Paulista de Aduos — Reg. 365.188.
 Nº 537.889 — R — Lúcia Sampaio Mercadante — Reg. 365.189.
 Nº 537.973 — R — Sociedade Diamante de Imóveis S. C. — Registro 365.190.
 Nº 538.000 — R — Delcides Montes & Cia. — Reg. 365.191.
 Nº 538.143 — R — Souza, Pires & Cia. Ltda. — Reg. 365.192.
 Nº 538.299 — R — Aloha Ind. Plástica e Metalúrgica Ltda. — Registro 365.193.
 Nº 538.300 — R — Aloha Indústria Plástica e Metalúrgica Ltda. — Registro 365.194.
 Nº 538.692 — R — Auto Paraná Ltda. — Reg. 365.195.
 Nº 538.811 — R — Manoel da Silva — Reg. 365.196.
 Nº 538.881 — R — Djalma Bezerra Marinho — Reg. 365.197.
 Nº 539.045 — R — A Instaladora União Ltda. — Reg. 365.198.
 Nº 539.054 — R — Textil Algotan Ltda. — Reg. 365.199.
 Nº 539.114 — R — A. Viveiros I Cia. Ltda. — Reg. 365.200.
 Nº 539.176 — R — Cia. Indi de Oleos Comestíveis Porto Feliz — Registro 365.201.
 Nº 539.242 — R — A. Valdemiro Vitori — Reg. 365.202.
 Nº 539.250 — R — Confecções Leocal Ltda. — Reg. 365.203.

N.º 267.368 — Stabilimento Chimico Riuniti Schiapparelli S. A. — ... 365.348.
N.º 315.893 — Albino Dall'Aquila — 365.350.
N.º 327.011 — Ind. Brasileira de Produtos Químicos S. A. — 365.352.
N.º 330.485 — Comp. Química Industrial de Pernambuco — 365.353.
N.º 332.365 — Dinis de Melo Almeida — 365.354.
N.º 371.222 — Vinícola Montevirato Ltda. — 365.355.
N.º 384.563 — American Home Products Corporation — 365.356.
N.º 408.597 — Maternidade Santa Edviges S. A. — 365.357.
N.º 490.994 — Adriano & Cia. Ltda. — 365.358.
N.º 497.754 — Eduardo Jorge Fa-rah — 365.359.
N.º 503.124 — Isiva I. Klein — ... 365.360.
N.º 516.132 — Soc. de Engenharia Planalto Ltda. Soampla — 365.361.
N.º 516.844 — Tecnogeral S. A. Com. e Ind. — 365.362.
N.º 518.654 — Yvette Magdê Cammarano Glodoni — 365.363.
N.º 518.868 — Ribamar Org. Financeira Ltda. — 365.364.
N.º 518.955 — Statistical Tabulating Corporation — 365.365.
N.º 520.268 — Editora Bras. de Livros e Revistas — Edibras Ltda. — 365.366.
N.º 522.423 — Antonio Bacelar — 365.368.
N.º 525.730 — Dr. Giannino Villar-di — 365.369.
N.º 525.742 — Dr. Giannino Villar-di — 365.370.
N.º 526.205 — Imob. e Cons. Edilar S. A. — 365.371.
N.º 530.799 — Náutica Mercantil e Ind. Ltda. — 365.372.
N.º 530.872 — Organoindustrial Imitada — 365.373.
N.º 531.094 — Chimica Baruel Ltda. — 365.374.
N.º 532.114 — Trans. — Elmo Eletrônica Ltda. — 365.379.
N.º 532.824 — Com. Ind. Cafeeira Dracena Ltda. — Cidral — 365.380.

Diretor-Geral

Mauro Fernando Coutinho Camarinha, Diretor-Geral

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 2º do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967, do Diretor-Geral

TERMO Nº 135.577

Em 10 de janeiro de 1962

São Paulo

Requerente: Marukyu — Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.

Título: "Aparêlho pulverizador motorizado, do tipo movimentável".
Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1. Aparêlho pulverizador motorizado do tipo movimentável, caracterizado por ser constituído de um tanque para inseticida disposto na parte traseira da roda do cultivador mecânico movimentável provido de motor planteiro, dispondo-se o pulverizador motorizado em uma parte do cultivador ou no tanque em forma de pisa, girando a polia de aceleração do pulverizador por meio de uma correa "V" arrastada pela polia do motor, ou pela polia principal do cultivador em forma de forquilha.
2. Aparêlho pulverizador motorizado pelo tipo movimentável, substancialmente como descrito, reivindicado representado nos desenhos apensos.

TERMO Nº 135.995

Em 26 de janeiro de 1962

Requerente: Irmãos Knopfholz Ltda. — Fábrica Ika — Paraná.

Título: "Nova disposição construtiva em malas e artefatos similares".
Mod. de utilidade.

Pontos Característicos

1. Nova disposição construtiva em malas e congêneres, caracterizada porque compreende efetuar a fixação da tampa e do fundo respectivamente, consistentes em porções ou lâminas flexíveis de couro, plástico, tela ou outro material adequado, pelo costuramento de sua borda periférica à margem interna superior de um caixilho ou armação rígida, prendendo-se neste costuramento a borda de uma faixa do mesmo material flexível, que servirá para revestir o caixilho da armação, cuja outra borda é dobrada depois para o interior do caixilho e rebatida e colada sobre a porção inferior de sua parede interna, tornando assim dito costuramento invisível para o lado de fora do artefato.
2. Nova disposição construtiva em malas e congêneres, caracterizada porque o produto acabado apresenta suas superfícies de tampo e fundo flexível e infladas, em contraste com as paredes firmes e debordas alcochadas de sua armação ou caixilho.
3. Nova disposição construtiva em malas e congêneres, substancialmente como descrita e reivindicada no presente relatório e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.104

Em 17 de maio de 1962

Privilégio de invenção: "Dispositivo para derivação em rede elétrica" — Otto Heinenreich — São Paulo.

Pontos Característicos

1. Dispositivo para derivação em rede elétrica, possível de ser aplicado instantaneamente em qualquer ponto da rede, caracterizado por compreen-

der inicialmente uma peça e formato aproximado de M, feito em material plástico ou outro isolante qualquer, e com o ramo central dotado de dois pequenos recortes laterais e opostos, localizadores para o encaixe dos dois fios elétricos da rede, convenientemente desenrolados no ponto escolhido.

2. Dispositivo para derivação em rede elétrica, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a face lateral superior da peça em M citada em 1, ser provida de dois furos longitudinais avançados para o interior da peça, porém não passantes, e nos quais são aplicados dois tubos metálicos, para aplicação da tomada de pinos do aparelho elétrico; e nos ramos laterais da mesma peça em M, sendo previstos dois furos transversais passantes, atravessando também os tubos metálicos longitudinais e alinhados com os recortes do ramo central, furos estes onde são aplicados dois pinos metálicos rosqueados, com cabeçotes extremos isolantes para manuseio, e com as extremidades opostas terminando em pontas, voltadas para os ditos recortes e craváveis nos fios da rede aí encaixados.
3. Dispositivo para derivação em rede elétrica, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.900

Em 12 de junho de 1962

Privilégio de invenção: "Aperfeiçoamentos e máquinas para costura de cobrejuntas de calçados" — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — São Paulo.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em máquinas para costura de cobrejuntas de calçados, compreendendo uma agulha com gancho curvo, um laçador de agulha, uma guia de canal ou calha, um acionador e uma roda de tensão, caracterizado pela provisão de um mecanismo de acionamento (40,42), construído e disposto para controlar e acionar (10) durante a operação de lançamento, para soltar o fio mais depressa do que solicitado pelo laçador (6) antes que o gancho da agulha seja retraído, impedindo assim a deflexão da agulha (4) durante a ação do laçador (6).
2. Aperfeiçoamentos em máquinas para costura de cobrejuntas de calçados, de conformidade com a reivindicação 1, provido um ponteiro ou palheta de medição de fio, caracterizado pelo fato de que para proporcionar espaço abaixo do eixo da agulha (22) para material excedente da parte superior do sapato, o ponteiro ou palheta (8) está formada com um braço em gancho se estendendo para cima e descendente em frente ao eixo da agulha.
3. Aperfeiçoamentos em máquinas para costura de cobrejuntas de calçados, de conformidade com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que o braço em gancho do ponteiro ou palheta medição de fio (8) está montado de maneira removível num eixo oscilante (60).
4. Aperfeiçoamentos em máquinas para costura de cobrejuntas de calçados, de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a face lateral superior da peça em M citada em 1, ser provida de dois furos longitudinais avançados para o interior da peça, porém não passantes, e nos quais são aplicados dois tubos metálicos, para aplicação da tomada de pinos do aparelho elétrico; e nos ramos laterais da mesma peça em M, sendo previstos dois furos transversais passantes, atravessando também os tubos metálicos longitudinais e alinhados com os recortes do ramo central, furos estes onde são aplicados dois pinos metálicos rosqueados, com cabeçotes extremos isolantes para manuseio, e com as extremidades opostas terminando em pontas, voltadas para os ditos recortes e craváveis nos fios da rede aí encaixados.

dicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que para aliviar a tensão no fio da costura no ponteiro ou palheta (8) o laçador (6) é construído e disposto para ajustamento no sentido de extensão ao longo de uma linha tangente ao arco da curvatura da agulha e, para e do, eixo da agulha (22).

5. Aperfeiçoamentos em máquinas para costura de cobrejuntas de calçados, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, sob nº 117.057, em 14 de junho de 1961.

TERMO Nº 142.793

Em 10 de setembro de 1962

Privilégio de invenção: "Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção". — Société Industrielle de Brevets et d'Etudes S.I.B.E. — França.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, nos quais o combustível, pelo menos para certas condições de funcionamento do motor, é injetado sob pressão por uma bomba no tubo de alimentação do motor, caracterizado pelo fato de que compreende uma câmara (5) no qual se reúne o combustível previamente dosado por sua passagem através de um orifício (6) de seção variável proporcional à seção de passagem de ar num trecho determinado (13) de tubo de alimentação (1) de ar e o combustível fluirão assim através das seções de passagem respectivas sob o efeito da mesma diferença de pressão, a aspiração da bomba (2), sendo ramificada sobre a dita câmara.
2. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, e segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o trecho acima referido (13) é limitado a jusante por um dispositivo de estrangulamento (7) comandado pelo condutor e a montante por um dispositivo de estrangulamento (8, 9 ou 10) comandado automaticamente, de modo que reine no dito trecho (13) uma pressão cujo valor seja sensivelmente constante ou diga uma lei de variação determinada em função do fornecimento de ar no tubo de alimentação (1).
3. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que o orifício acima referido de seção variável (6) tem uma forma anular e é limitado internamente por uma agulha móvel (24) de forma não cilíndrica, ficando essa agulha deslocada axialmente no dito orifício, em função da posição tomada pelo segundo (8, 9 ou 10) dos ditos dispositivos de estrangulamento.
4. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo a reivindicação 3, caracterizada pelo fato de que a agulha acima referida (24) tem forma de um ejitor, cujo gás propulsivo é o ar fornecido por uma bomba auxiliar (36).

5. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo a reivindicação 4, caracterizado pelo fato de que a bomba auxiliar (36) supre por um orifício calibrado (38) na garganta de um venturi (40) disposto sobre o canal (4) portador do combustível de câmara acima referido (5) para o tubo de alimentação acima mencionado (1), imediatamente a montante da extremidade ou orifício de injeção (2) desse canal.

6. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 5, caracterizado pelo fato de que compreende meios sensíveis à depressão remane no tubo de alimentação (1) e próprios para pôr fora de ação a bomba a combustível (3), principalmente por pôr fora de ação a bomba de ar (36), desde que a depressão acima mencionada ultrapasse (em valor absoluto) um limite determinado, de tal modo que além desse limite o combustível é tirado na câmara acima referida (5) e introduzido no tubo de alimentação (1) unicamente por efeito dessa depressão.

7. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 6, caracterizado pelo fato de que a bomba a ar (36) aspira por um canal (37) num ponto do tubo de alimentação (1) situado a jusante do dito trecho (13), (Fig. 4).

8. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 7, caracterizado pelo fato de que sobre um dos canais de aspiração (37) e de refluxo (39) da bomba a ar (36) é disposto um dispositivo obturador (42) comandado por um mecanismo, vantajosamente a membrana (44), sensível à dita pressão.

9. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 8, caracterizado pelo fato de que compreende um sistema (49) próprio para aquecer o ar fornecido pela bomba a ar (36), antes de sua introdução no ejitor.

10. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 9, caracterizado pelo fato de que os meios próprios para pôr a bomba a ar (36) fora de ação são constituídos por um sistema próprio para parar o funcionamento da bomba a ar.

11. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 10, caracterizado pelo fato de que o sistema próprio para parar o funcionamento da bomba a ar é combinado a meios (43-48) diretamente sensíveis à dita depressão e próprios para obter a canalização (39) de refluxo ligando a bomba a ar (36) ao ejitor, quando essa depressão ultrapassa o dito limite e que o dito sistema é diretamente sensível à sobre-pressão que

reina nessa canalização (39), a montante dos ditos meios obstrutores.

12. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 11, caracterizado pelo fato de que, na canalização de refluxo (39) ligando a bomba a ar (36) com o ejetor é provido um orifício (69) pelo qual, pelo menos quando a dita bomba a ar (36) estiver fora de ação, o ar exterior pode ser aspirado de maneira a pulverizar o combustível atravessando o dito ejetor.

13. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 12, caracterizado pelo fato de que a canalização de aspiração (57) da bomba a ar é disposta de maneira tal que se possa nela ligar um tubo (70) proveniente do cárter do motor alimentado pelo dispositivo, podendo esse tubo (70), geralmente, ser ligado ao dito orifício de aspiração (68) do ar exterior, de tal modo que os vapores de óleo do cárter sejam introduzidos no tubo de alimentação (1), para serem em seguida queimados no motor.

14. Aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação por motores de combustão interna, a injeção, segundo reivindicado de 1 até 13, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de iguais pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, sob nº 875.431 em 9 de outubro de 1961 e pedidos aditivos nº 884.994, em 16 de janeiro de 1962 e nº 890.616, em 9 de março de 1962.

TERMO Nº 143.226

Data 21 de setembro de 1962

Privilegio de Invenção — "Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados" — Companhia United Shoe Machinery do Brasil, de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, tendo uma agulha de gancho recurvado, um segmento de agulha, um guia de agulha e outros dispositivos de alimentação da obra e de formação do ponto de costura, caracterizados pelo fato de que o dispositivo de comprimir a gáspea compreende um dente (43), cooperando com a agulha (20) e um apanhador (44), em si conhecido, para penetrar na parte marginal de uma gáspea de sapato (12), de modo a firmar a dita gáspea com uma tensão preliminar, tanto antes como enquanto a agulha (20) se ajusta com as partes do sapato.

2. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com a reivindicação nº 1, caracterizados pelo fato de que, para penetrar na gáspea (12) dentro da curvatura da agulha (20), o dente (43) é preso no guia de agulha (50) numa posição interior à curvatura da agulha.

3. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com as reivindicações de ens. 1 e 2, caracterizado pelo provimento de uma chapa prendedora susceptível de ser solta (50), carregada pelo guia de agulha (50) para segurar o dente (43) ajustadamente no dito guia da agulha.

4. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com as reivindicações de 1 até 4, caracterizado pelo fato

de que o apanhador (44) para firmar cada ponto de costura coopera com o dente (43) para levar a gáspea (12) em conformação com a sola interna (14), de modo a aumentar a tensão preliminar proporcionada pelo dente (43) à gáspea (12), quando cada ponto é firmado.

5. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com as reivindicações de 1 até 4, caracterizado pelo provimento de uma conexão de esfera (58), em si conhecida, entre o segmento da agulha (30), para retirar o dente (43) da gáspea do sapato (12) depois que o gancho com o fio da agulha (20) tiver sido retraído da obra.

6. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com as reivindicações de 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a agulha (20), cooperando com o dente (43) é disposta de modo a se ajustar com a gáspea (12), numa posição entre o dente (43) e a borda da sola interna (14), e horizontalmente deslizada do dente (43) na direção da alimentação da obra e a frente do ponto de operação do dente.

7. Aperfeiçoamentos em dispositivos para tensionamento de gáspas para uma máquina de costura de calçados, de acordo com as reivindicações de 1 até 6, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América sob o nº 142.899, aos 4 de outubro de 1961.

TERMO Nº 143.574

Data 5 de outubro de 1962

Privilegio de Invenção — "Máquina para fechar garrafa com tampas de alumínio" — Holstein & Kappert Maschinenfabrik "Phonix" G. m. b. H., — Alemanha.

Pontos Característicos

1. Máquina para fechar garrafas com tampas de alumínio, provida de dois ou mais conjuntos de estampagem móveis para a fabricação de tampas de alumínio a partir de uma tira de alumínio, caracterizada pelo

fato de que os mecanismos de estampagem são colocados um ao lado do outro e em sentido radial em relação ao eixo da coluna central, sobre suportes giratórios.

2. Máquina para fechar garrafas com tampas de alumínio, como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de que os eixos motores dos dispositivos de estampagem podem ser engatados à vontade em qualquer posição ao eixo de transmissão da coluna central da máquina.

3. Máquina para fechar garrafas com tampas de alumínio, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo fato de que ditos dispositivos de estampagem estão diretamente conjugados com um cabeçote para aplicação das tampas nos gargalos das garrafas.

4. Máquina para fechar garrafas com tampas de alumínio, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Térmo: 143.677 — Data: 9 de outubro de 1962

Requerente: Libbey-Owens-Ford Glass Company (Estados Unidos da América).

Título: Processo e aparelho para produzir vidro eletricamente condutivo. Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1. "Processo e aparelho para produzir vidro eletricamente condutivo", compreendendo um processo para produzir chapas de vidro substancialmente até o ponto de emolecimento do vidro e em seguida o bombardeio de uma solução de revestimento sobre somente uma superfície da dita chapa aquecida para formar uma película eletricamente condutiva na mesma, caracterizado pelo subsequente resfriamento somente da superfície não revestida da chapa enquanto a dita chapa está ainda em uma condição altamente aquecida.

2. Um processo para produzir chapas de vidro revestidas de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo resfriamento subsequente de ambas as super-

fícies da chapa revestida simultaneamente para temperá-la.

3. Um processo para produzir chapas de vidro revestidas de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado porque o dito resfriamento da superfície não revestida da chapa é efetuado pelo comprimento do um fluido do resfriamento contra a mesma.

4. Um processo para produzir chapas de vidro revestidas de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a dita solução de revestimento é uma solução de halogeneto de estanho que reage para formar uma película de óxido de estanho, o qual o dito fluido do resfriamento é comprimido a ar.

5. Um aparelho para produzir chapas de vidro revestidas, compreendendo arranjos para transportar uma chapa de vidro ao longo de um trajeto predeterminado, um forno posicionado ao longo do dito trajeto para receber a chapa de vidro e no qual ela é aquecida substancialmente até o ponto de emolecimento do vidro, e arranjos montados em um lado do dito trajeto além do dito forno para bombardear uma superfície somente da chapa aquecida para formar uma película eletricamente condutiva na mesma, caracterizado por arranjos localizados além dos ditos arranjos de bombardeio no lado oposto do dito trajeto para dirigir um fluido de resfriamento sobre somente a superfície não revestida da chapa enquanto a dita chapa está ainda em uma condição altamente aquecida.

6. Um aparelho para produzir chapas de vidro revestidas de acordo com o ponto 5, caracterizado por arranjos posicionados em ambos os lados do dito trajeto além dos arranjos mencionados por último para simultaneamente resfriar ambas as superfícies da chapa revestida para temperá-la.

7. "Processo e aparelho para produzir vidro eletricamente condutivo", como reivindicado de 1 a 6, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindicam-se, com apoio na Convenção Internacional, os direitos de prioridade estabelecidos mediante solicitação idêntica, depositada na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, sob número 144.216, de 10 de outubro de 1961.

Térmo: Nº 143.905 — Data: 10 de outubro de 1962

Privilegio de Invenção — "Dispositivo elástico de fixação de molas em chassis de veículos"

Società Applicazioni Gomma Antivibranti "SAGA" S.p.A. — Itália.

Pontos característicos

1. Dispositivo elástico de fixação de molas em chassis de veículos, caracterizado pelo fato de estar formado por um corpo ôco, em forma de calza, obtido por meio de fundição, composto por duas peças, uma superior, que está rigidamente fixada ao chassis mediante parafusos ou rebites, e que atua propriamente de suporte, e de outra inferior, unida à citada superior mediante parafusos, com a interposição entre ambas as peças de uma chapa de perfil adequado, atuando a dita peça inferior como tampa da peça superior, estando ambas especialmente desenhadas para compreender em seu

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Decreto nº 1.000

Decreto nº 1.000

A VENDER

No Guarabara

Sede de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende os pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

No sede do D.I.N.

interior as restantes peças do dispositivo

2. Um dispositivo conforme especificado em 1, caracterizado pelo fato de o corpo do envoltório compreender um complexo elástico formado por três corpos de borracha, um superior, outro central e outro inferior.

3. Um dispositivo conforme especificado em 1, e 2, caracterizado pelo fato de o corpo superior de complexo elástico atuar como suporte da parte do péssu suspensão do veículo que gravita sobre a extremidade da mola sobre a qual vai aplicado.

4. Um dispositivo conforme especificado em 1, e 3 caracterizado pelo fato de o corpo central do complexo elástico atuar como base elástica dos deslocamentos longitudinais da mola.

5. Um dispositivo tal como especificado nas reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de o corpo inferior do complexo de borracha atuar como contramola do corpo superior, sendo tal a sua rigidez, que em condições normais de trabalho, impeça o despreendimento entre a extremidade da mola e o citado corpo superior.

6. Um dispositivo tal como especificado de 1 a 5, caracterizado pelo fato de compreender duas caixas metálicas, superior e inferior, na qual está fixada a superior, mediante rebites, à mola mestra das molas, e a inferior fixada, também mediante rebites, às folhas inferiores de reforço da mola, e no caso da falta destas, a mesma mola mestra, em ambos em posição simétrica à superior, respectivamente ao eixo longitudinal da mola, tendo ambas caixas metálicas em perfil, aptas para conter com uma adequada penetração, os corpos superior e inferior do elemento de borracha, na parte extrema das mesmas.

7. Um dispositivo tal como especificado de 1 a 6, caracterizado pelo fato de ter nos dois extremos de borracha laterais, que estão alojados no espaço compreendido entre as paredes laterais do suporte descrito em 1, as caixas fixas da mola, que limitam deslocamentos transversais das mesmas, e evitam o contato direto entre as citadas caixas e as paredes laterais do citado suporte.

8. Um dispositivo elástico de fixação de molas no chassis de veículos, essencialmente conforme descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO Nº 143.945

Depositado em: 18 de outubro de 1962

Requerente — Pechiney — Compagnie de Produits Chimiques Et Electrometallurgiques — França. — Pontos Característicos — “Nova forma de Lingotes” — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1) “Nova Forma de Lingotes”, compreendendo duas bases retangulares e paralelas unidas por quatro faces laterais simétricas de duas, caracterizada por ter, uma das bases pelo menos uma projeção (3) e por apresentarem, as duas grandes faces, um certo número de entalhes (5), destinados a receber ditas projeções.

2) “Nova Forma de Lingotes”, segundo item 1, caracterizada por ter, sobre uma de suas bases, duas projeções (3), colocadas conforme os pequenos lados de dita base;

3) “Nova Forma de Lingotes”, de acordo com o item 1, caracterizada por ser destinada a ser empilhada em camadas deslocadas cada uma em ângulo reto, com relação à precedente, compreendendo o lingotes (15, 17 e 19), dispostos em um sentido, como, por exemplo, com a grande face virada para cima, e (n-1) lingotes 16-18 dispostos em sentido inverso ao precedente, por exemplo, com a grande face virada para baixo, tendo, as camadas consecutivas, seus lingotes extremos invertidos uma com relação à outra, e cujas grandes faces têm, cada uma, (n-1) entalhes (5) cuja profundidade é igual ao rebaixado do lingote;

4) “Nova Forma de Lingote”, na conformidade do item 1, caracterizada por ser destinada a ser empilhada em camadas deslocadas em ângulo reto com relação à precedente, compreendendo, cada camada, n lingotes dispostos em um sentido e (n-1) lingotes dispostos em sentido inverso, sendo, as camadas consecutivas, idênticas e cujas grandes faces têm, cada uma, n entalhes de profundidade igual ao rebaixado do lingote;

5) “Nova Forma de Lingote”, conforme o item 1, caracterizada por ter, sobre cada um de seus pequenos lados da base que não é munida de proteções, uma ranhura.

Reivindica-se finalmente, os benefícios da Convenção Internacional de acordo com o disposto no artigo 21, do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, tendo em vista pedido correspondente depositado na França sob o nº 876.283, em 18 de outubro de 1961.

TERMO Nº 144.374

Data: 6 de novembro de 1962

Privilégio de Invenção — Processo e dispositivo para multiplicação de uma imagem em projeção cinematográfica — Enílio Guedes Pinto — Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Processo e dispositivo para multiplicação de uma imagem em projeção cinematográfica, caracterizados pelo fato de o dispositivo ser formado inicialmente por um par de espelhos, paralelos entre si, com as faces espelhadas voltadas uma para a outra, e dispostos angularmente à direção de incidência do feixe de raios luminosos provenientes de um aparelho projetor, tornados ou não paralelos em sucessivas fases, espelhos estes dos quais o primeiro é fixo e de formato qualquer, e o segundo preferentemente em forma de disco e giratório sob comando de motor ou equivalente.

2 — Processo e dispositivo para multiplicação de uma imagem em projeção cinematográfica, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de o disco ou espelho giratório referido em 1 ser dotado de uma série de janelas, de configuração e localização rigorosamente determinadas, e em número igual ao número de imagem a obter, menos uma; e o conjunto incluindo ainda um quadro, disposto ortogonalmente à direção dos raios refletidos do espelho fixo referido em 1, e no qual se encontram, convenientemente posicionados em relação às janelas do espelho giratório, elementos de orientação divergente, em número igual ao de imagens a obter.

3 — Processo e dispositivo para multiplicação de uma imagem em projeção cinematográfica, como reivindicado até 2, caracterizados pelo fato de o processo de multiplicação de imagem partir da incidência do feixe de raios luminosos, paralelos ou não, e provenientes do projetor, direta e angularmente sobre o espelho fixo, daí prosseguindo numa sequência de reflexões e incidências entre as faces espelhadas de ambos os espelhos, e cada janela do espelho em rotação deixando passar o feixe de raios paralelos, refletido do espelho fixo, após ter nele incidido o feixe de raios paralelos, refletido pela zona espelhada do disco, depois de ter passado através da janela correspondente; e os raios luminosos que atravessam as janelas, bem como o último raio refletido do espelho fixo e externo ao disco giratório, incidindo sobre o quadro referido em 2, aí encontrando os elementos de orientação divergente, e saindo em direções diferentes para múltiplas projeções sobre telas ou superfícies equivalentes.

4 — Processo e dispositivo para multiplicação de uma imagem em projeção cinematográfica, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

O requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na República de Patentes de Portugal sob o nº 38.974 em 23 de novembro de 1961.

TERMO Nº 144.432

Data 8 de novembro de 1962

Privilégio de Invenção — Ferramenta portátil para rebitegens” Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — São Paulo.

Pontos Característicos

1. Ferramenta portátil para rebitegens, pela tensão de uma parte de haste de mandril, até que a dita haste fique rompida, tendo dispositivos prendedores móveis ajustáveis com a haste de um mandril e um parafuso de macaco de mancais de esferas e um conjunto de porca operativamente ligados com os ditos dispositivos prendedores, caracterizada pelo provimento de um único controle de gatilho ou disparador (64) que age no sentido de iniciar o funcionamento de um motor elétrico (M) e de ajustar uma embreagem (54-60), servindo para girar o parafuso (30), de modo a operar os dispositivos prendedores (16) para aplicar força de tensão axial à haste do mandril.

2. Ferramenta portátil para rebitegens, conforme as reivindicações 1, caracterizada pelo fato de que um dispositivo de acionamento mecânico (92) é construído e disposto automaticamente para agir, na conclusão da operação de assentamento do rebite, no sentido de desengatar a embreagem (54-60), e um dispositivo elástico (42) age em resposta ao desengatamento da dita embreagem, automaticamente retornando os dispositivos de agarramento ou prendedores (16) para a sua posição inicial.

3. Ferramenta portátil para rebitegens, conforme as reivindicações 1, caracterizada pelo fato de que um dispositivo de acionamento mecânico (92) é construído e disposto automaticamente para agir, na conclusão da operação de assentamento do rebite, no sentido de desengatar a embreagem (54-60), e um dispositivo elástico (42) age em resposta ao desengatamento da dita embreagem, automaticamente retornando os dispositivos de agarramento ou prendedores (16) para a sua posição inicial.

4. Ferramenta portátil para rebitegens, conforme as reivindicações de 1 a 3, caracterizada pelo fato de que o dispositivo atuante (78) age no sentido de mover uma peça de embreagem de acionamento (54), relativamente a uma peça de embreagem de acionamento (60), tendo o dispositivo atuante conexões operativas ajustáveis com o controle de gatilho

ou disparador e com a peça de acionamento mecânico.

5. Ferramenta portátil para rebitegens conforme as reivindicações de 1 a 4 caracterizada pelo fato de que a peça (26) é móvel em dispositivos de guia que impedem a rotação da porca e definem o percurso dos seus movimentos axiais.

6. Ferramenta portátil para rebitegens, conforme as reivindicações de 1 a 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, sob o número 162.804 de 28 de dezembro de 1961.

TERMO Nº 145.072

Data 30 de novembro de 1961

Requerente — Anatoly P. Melnikoff e Wenceslau Escobar de Azambuja — Rio de Janeiro (Estado da Guanabara) — Título — Processo Tecnológico de Fabricação de Espôncia Metálica dos Fios de Alumínio para fins de limpeza.

Privilégio de Invenção

1. Processo tecnológico de fabricação de espôncia metálica de fios de alumínio para fins de limpeza, caracterizado porque consiste em promover previamente a liga do alumínio utilizado com outros metais e em quantidades apropriadas, respectivamente de 2 a 3,5% quando o metal é o ferro ou aço, 2 a 4% quando o metal é o zinco e 3,5 a 3%, quando o metal é manganês, sendo estas porcentagens calculadas em relação ao peso do alumínio.

2 — Processo tecnológico de fabricação de espôncia metálica de fios de alumínio, substancialmente como descrito e reivindicado no presente relatório.

TERMO Nº 145.215

Dep. em: 25 de setembro de 1962

Patente de Invenção:

Título — “Aperfeiçoamento em torneiras elétricas” — Requerente — Herófilides Strada — São Paulo — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamento em torneiras elétricas, caracterizado pelo fato de apresentar num corpo tubular cilíndrico cônico um dispositivo que permite automaticamente aquecer a água corrente, sendo dito dispositivo constantemente uma alavanca que, empurrada pelo fluxo da água estabelecerá o contato; o circuito para dar início ao aquecimento de água será completado pela posição do manipulador que determinará definitivamente a saída de água quente ou fria;

2. Aperfeiçoamento em torneiras elétricas, de acordo com o ponto anterior de acordo ainda com o relatório e desenhos anexos.

TERMO Nº 145.809

Em 2 de janeiro de 1963

Pontos Característicos da Patente de Invenção de:

Rocadeira p/micro-tractor provida de assento p/o operador” — Requerente — Marulyu — Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. — São Paulo.

1. Rocadeira para micro-tractor provida de assento para o operador

caracterizada por dispor-se o elemento ativo de roçar entre as rodas dianteiras e traseira e a sua regulação ser proporcionada pela distensão ou contração dos tubos-suportes da roda traseira dispostas entre si telescopicamente.

8. Rodadeira para micro-tractor provida de assento para o operador, substancialmente como descrito relativamente e representada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 145.932

Data 9 de janeiro de 1963

Privilegio de Invenção — "Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas" — Frederico Barbieri — São Paulo.

Pontos Característicos

1. Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas, caracterizado por compreender inicialmente um eixo tubular, de grande diâmetro, atravessado central e longitudinalmente pelo eixo acionado ou de saída, completamente livre daquele, e avançando para além de ambas as suas extremidades eixo tubular este tendo solidárias em suas extremidades postas duas rodas de engrenagem, respectivamente receptora e transmissora de rotação, a receptora recebendo rotação proveniente de um conjunto composto por novo eixo retilíneo, com duas rodas dentadas solidárias em suas extremidades opostas, uma das quais acoplada direta e ortogonalmente sobre aquela engrenagem receptora do eixo tubular, e sobre a outra oposta externamente acoplada, também ortogonalmente uma roda dentada solidária ao eixo de acionamento ou de saída.

2. Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas, como reivindicado em 1, caracterizado também pelo fato de, sobre a periferia de engrenagem extrema oposta ou transmissora do eixo tubular referido em 1, estarem aplicados três planetários, acoplados simultânea e perifericamente no rosqueamento interno de uma grande coroa circular livre, também rosqueada externamente, ditos planetários tendo os respectivos eixos paralelos ao eixo acionado, e aplicados numa grande roda extrema, paralela à coroa, e solidária por sua vez na extremidade do referido eixo acionado.

3. Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas, de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de compreender ainda um dispositivo para adiar ou atrasar a velocidade do eixo acionado, e formado essencialmente por uma rosca sem fim, acoplada no rosqueamento externo da grande coroa descrita em 2, e acionada por um volante coaxial, com manivela para comando manual, ou então por transmissão adequada qualquer.

4. Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas, de conformidade com as reivindicações de 1 a 3, caracterizado por compreender finalmente uma redução suplementar, formada a partir da roda dentada, solidária em posição intermediária no eixo retilíneo que transmite rotação ao eixo de acionamento para o eixo circular referidos em 1, o na qual se acopla a primeira de um conjunto de rodas dentadas, eixos e roletes, transmissores de rotação para qualquer mecanismo em sentido alternativo.

5. Conjunto de transmissão, com engrenagens epicíclicas, de conformidade com as reivindicações de 1 a 4, substancialmente como descrito o ilustrado na figura anexa.

TERMO Nº 146.641

Data 4 de fevereiro de 1963

Requerente — José Tomaz Calvo — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara) — Título — Rodapé com condutor elétrico para tomadas — Privilegio de Invenção.

1. "Rodapé com condutor elétrico para tomadas, caracterizado pelo fato de diferir dos comuns não somente por ser feito como ainda por apresentar internamente, alojamentos dispostos paralelamente na totalidade de sua extensão, os quais determinam, na face externa do rodapé, rasgos longitudinais, um para cada alojamento, comunicando o interior dos ditos alojamentos com o meio exterior. Internamente, os referidos alojamentos contêm lâmina metálica, especialmente dobradas de maneira a constituírem mordentes com ação da mola sobre as lâminas ou pinos das tomadas comuns de corrente elétrica. As lâminas do rodapé serão ligadas à fonte de energia elétrica, uma para cada pólo elétrico, ficando perfeitamente isoladas uma da outra.

2. Rodapé com condutor elétrico para tomadas, caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da tomada poder ser introduzida em qualquer ponto desejado do rodapé, ficando suas linguetas ou pinos embutidos através dos rasgos longitudinais do rodapé, mas lâminas com ação de mola descritas; e ainda pelo fato do rodapé acompanhar qualquer disposição das paredes, a fim de que os referidos rasgos para encaixe dos pinos das tomadas de corrente não sofram solução de continuidade ao longo das paredes em toda a volta do cômodo, excluindo-se, naturalmente, os vãos das portas.

3. Rodapé com condutor elétrico para tomadas, caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda com o substancialmente descrito e reivindicado no presente relatório e ilustrado pelo desenho que o acompanha.

TERMO 148.060

Data: 29 de março de 1963

Requerente: Dymo Industries Inc. — Estados Unidos da América. — Título: Gravadora para tiras plásticas e semelhantes.

Privilegio de Invenção.

Pontos característicos

1. "Ferramenta gravadora para tiras plásticas e semelhantes", operada manualmente, caracterizada por ter um corpo, arranjos para avançar uma tira de material através do dito corpo, matrizes gravadoras carregadas pelo dito corpo, e um elemento cortador de tira no dito corpo à frente das ditas matrizes, o dito corpo tendo uma porção prendedora dependendo do mesmo, um primeiro membro operativamente ligado aos ditos arranjos de avanço pivotadamente carregados no dito corpo e comprimíveis na direção da dita porção prendedora, uma projeção atuadora de matriz carregada pelo dito membro, um gatilho pivotadamente carregado pelo dito corpo e móvel geralmente em paralelo com o dito primeiro membro e operativamente ligado ao dito elemento cortador.

2. Uma ferramenta de acordo com o ponto 1, caracterizada porque o dito corpo está provido com uma marca indicadora à frente do dito elemento cortador e o dito elemento cortador está posicionado substancialmente entre a dita marca indicadora e a dita projeção atuadora de matriz.

3. Uma ferramenta de acordo com o ponto 1 caracterizada por incluir arranjos de tração do dito primeiro

membro em posição inoperativa ao ser comprimido o dito gatilho para atuar o dito elemento cortador.

4: Uma ferramenta de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada porque uma tira de material gravável é avançada em incrementos medidos de um suprimento de tira na direção de um mecanismo cortador, e a tira é gravada pelo movimento seletivo de um membro atuador de matriz posicionado entre o dito suprimento e o corte, a combinação com aquele par de membros em forma de disco montados para rotação unitária na dita ferramenta e dispostos em relação paralela coaxial, os ditos membros recebendo a tira entre os mesmos em relação geralmente de tangente, as superfícies de confronto dos ditos membros estando respectivamente providos com indícios de matriz combinados macho e fêmea adjacentes à periferia das mesmas e estendendo-se circunferencialmente aos mesmos, o dito membro de atuação engajando uma das ditas matrizes e numa posição radial angularmente deslocada de uma linha radial normal à direção do movimento da tira e urgindo os pares combinados selecionados dos ditos indícios um na direção do outro para gravar a dita tira, e cada um dos ditos indícios estando alinhado com a dita tira enquanto sendo orientado em relação angular à linha radial que intersecciona o mesmo.

5. Um dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque os ditos indícios estão dispostos em relação paralela a uma linha radial dos ditos membros em forma de disco normal à tira.

6. Uma ferramenta para gravar uma tira de material, caracterizada por ter um corpo, um membro de alça pivotado no dito corpo, arranjos de matriz no dito corpo, arranjos atuadores de matriz operáveis com o movimento do dito membro de alça em uma direção, arranjos de alimentação de tira atuados pelo movimento do dito membro de alça em uma outra direção, um membro cortador de tira posicionado à frente dos ditos arranjos de matriz, e um membro para acionar o dito membro cortador a combinação com os mesmos de um indicador provido no dito corpo à frente do dito membro cortador, e o espaçamento entre o dito indicador e o dito membro cortador sendo substancialmente igual ao espaçamento entre o último e os ditos arranjos e atuadores de matriz.

7. Um dispositivo como exposto no ponto 6, caracterizado porque os ditos arranjos de matriz incluem um membro em forma de disco suportado no dito corpo e tendo uma pluralidade de indícios gravadores em uma superfície do mesmo estendendo-se circunferencialmente adjacente à periferia do mesmo, o dito membro em forma de disco estendendo-se lateralmente ao dito corpo ao longo de um diâmetro do mesmo, os ditos arranjos atuadores de matriz estando dispostos para atuar alguns selecionados dos ditos indícios a uma posição deslocada do dito diâmetro.

8. Em uma ferramenta para gravar uma tira de material, tendo um arranjo de matriz em forma de disco, conjugado, carregado no dito corpo, arranjos de alimentação de tira, arranjos cortadores de tira, e arranjos para atuar cada um dos ditos arranjos; o aperfeiçoamento caracterizado por serem providos os ditos arranjos de matriz com uma pluralidade de indícios de matriz circunferencialmente espaçados adjacentes à periferia dos mesmos com cada um de tais indícios sendo angularmente deslocados relativamente a um raio de tais arranjos de matriz nos quais tais indícios são posicionados,

9. Uma ferramenta de acordo com o ponto 8, caracterizada porque o dito corpo está provido com um indicador posicionado à frente dos ditos arranjos cortadores e os últimos estando dispostos geralmente entre o dito indicador e os ditos arranjos atuadores de matriz.

10. Uma ferramenta gravadora de fita operada manualmente, caracterizada por incluir um corpo tendo uma porção prendedora de pista dependente, arranjos para avançar a fita através do dito corpo, matrizes gravadoras carregadas pelo dito corpo, um elemento cortador de tira no dito corpo à frente das ditas matrizes, uma alça pivotadamente carregada pelo dito corpo e comprimível na direção do dito prendedor, a dita alça tendo um elemento atuador de matriz operativamente ligado à mesma e ainda estando operativamente ligada aos ditos arranjos de avanço de fita, um gatilho pivotadamente carregado pelo dito corpo e comprimível na direção do dito prendedor e na dita alça e operativamente ligado ao dito elemento cortador, o dito corpo tendo um ombro no mesmo, o dito gatilho tendo uma porção engajadora, de camo pelo que ao ser comprimido o dito gatilho o mesmo move o dito camo em engajamento com o dito ombro de forma a restabelecer o movimento da dita alça.

11. Uma matriz gravadora, caracterizada por compreender um membro geralmente em forma de disco, com pluralidade de indícios gravadores em uma superfície do dito membro e estendendo-se circunferencialmente adjacente à referida do dito membro deslocado do plano geral do mesmo e cada um dos ditos indícios sendo angularmente relacionados relativamente a um raio do dito membro no qual os ditos indícios são posicionados.

12. Uma matriz gravadora, caracterizada por compreender um membro geralmente em forma de disco, o dito membro estando provido com pluralidade de fendas radiais provendo uma pluralidade de segmentos de xivexes um caracter gravador provido nos respectivos segmentos adjacentes às extremidades restantes dos mesmos, e cada um dos ditos caracteres sendo angularmente deslocado relativamente ao raio do segmento contendo tal caracter.

13. Uma matriz como exposto no ponto 2, caracterizada porque cada segmento é provido com uma borda de borda biselada interseccionando uma borda correspondente de uma fenda adjacente e a borda periférica arqueada do membro.

14. Um conjunto de matriz de gravação para gravar uma tira de material, caracterizado por ter um par de membros em forma de disco montados em relação paralela coaxial, as superfícies que se confrontam dos ditos membros, estando respectivamente providas com indícios de matriz combinados macho e fêmea adjacentes à periferia das mesmas e estendendo circunferencialmente ao seu redor, arranjos para urgirem alguns indícios selecionados na direção dos outros para gravar uma tira estendendo-se entre o membro arranjos para guiar a tira através dos ditos membros em relação geralmente tangencial aos mesmos, e cada um dos ditos indícios estando orientado em relação angular a uma linha radial interseccionando a mesma enquanto está geralmente perpendicular às guias para a tira.

15. Ferramenta gravadora para matrizes e semelhantes, como reivindicado de 1 a 14, e substancialmente como descrito o ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos de acordo com a Convenção Internacional, decorrentes de idênticas solicitações, depositadas na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, sob o n.º 242.964, em 7 de dezembro de 1962.

Térmo n.º 148.868

De 3 de maio de 1963

Requerente: Sylvio Sciumbata & Filhos Ltda. — São Paulo.

"Nóvo tipo de placa numeradora".

Pontos característicos da patente de modelo de utilidade de:

Modelo de Utilidade.

Pontos característicos

1º) "Nóvo tipo de placa numeradora", caracterizada por constituir-se de uma chapa-base provida de uma saliência retangular em forma de quadrado localizada em suas quatro bordas, sendo apenas duas ou as quatro providas de orifícios de fixação.

2º) "Nóvo tipo de placa numeradora", acorde com o ponto 1, caracterizada por ser a chapa provida de duas séries de orifícios equidistantes, cada qual disposta em linha reta situada ao longo dos dois lados mais desenhados da saliência bordejante.

3º) "Nóvo tipo de placa numeradora", acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de número ser constituído de plaquinhas providas, cada qual, de um algarismo para formá-lo e fixáveis por meio de parafusos, lhosos ou semelhantes nos orifícios equidistantes.

4º) "Nóvo tipo de placa numeradora", acorde com os pontos de 1 a 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 148.906

De 6 de maio de 1968

Requerente: Institut Français Du Pétrole, Des Carburants et Lubrifiants. — França.

Título: Dispositivo de injeção para motores de ignição por compressão tendo um número par de cilindros. Privilégio de Invenção.

1 — Dispositivo de injeção para motores de ignição por compressão tendo um número par de cilindros, caracterizado por compreender essencialmente uma bomba de injeção comportando orifício de saída alimentados por turno de injeção, ao menos um injetor por cilindro e canalizações principais ligando cada orifício de saída da bomba e cada injetor correspondente, este dispositivo se caracterizando, por outro lado, pelo fato de que cada orifício de saída da bomba é diretamente ligado a uma canalização auxiliar desembocando num injetor de um cilindro cujo eixo de trabalho é deslocado de um determinado ângulo em relação ao do cilindro alimentado pela canalização principal, e que dita canalização auxiliar é sensivelmente do mesmo comprimento que a canalização principal.

2 — Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que dita canalização auxiliar comporta meios de limitação de débito.

3 — Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que as canalizações principal e auxili alimentadas a partir do mesmo orifício de saída da bomba são ligadas a esta última por uma canalização de junção.

4 — Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que as canalizações principal e auxiliar alimentando o mesmo injetor são ligadas a este por uma canalização de junção.

5 — Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por que as canalizações principal e auxiliar alimentadas 2

partir do mesmo orifício da bomba são de diâmetro diferentes.

6 — Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado porque os meios de limitação do débito providos nas canalizações auxiliares são constituídos por dispositivos redutores de secção ou por pistão cujo curso é limitado.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 9 de maio de 1962, sob o n.º 897.045.

Pontos característicos da patente de modelo de utilidade de:

"Nóvo tipo de monofone para intercomunicações".

Térmo n.º 149.936

De 18 de junho de 1963

Requerente: Casa Tozan Ltda. — São Paulo.

1º) Nóvo tipo de monofone para intercomunicações, caracterizado por ser seu corpo na parte compreendida entre o fone e o bocal, achatado e de formato trapezoidal, alargando-se do fone para o bocal e constituir-se em uma caixa ou estojo vedado pela parte posterior do fone e bocal, por uma tampa presa por parafuso.

2º) Nóvo tipo de monofone para intercomunicações acorde com o ponto 1, caracterizado por ser o bocal em formato de um receptáculo aberto pela parte posterior e ali provido de tampa que se rosqueia a respectiva boca.

3º) Nóvo tipo de monofone para intercomunicações, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizado por dispor-se na parte posterior o gancho ou botão de chamada, atrás do fone, atravessando dito gancho ou botão a tampa trapezoidal.

4º) Nóvo tipo de monofone para intercomunicações, acorde com os pontos de 1 a 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 1.031

PREÇO NC\$ 4,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 1.052

PREÇO NC\$ 7,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Av. Afonso Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Térmo 115 732 de 11 de outubro de 1962

Requerente: ROLF R. LEHMANN - S. Paulo

Modelo de utilidade: EMBALAGENS ARTICULADAS

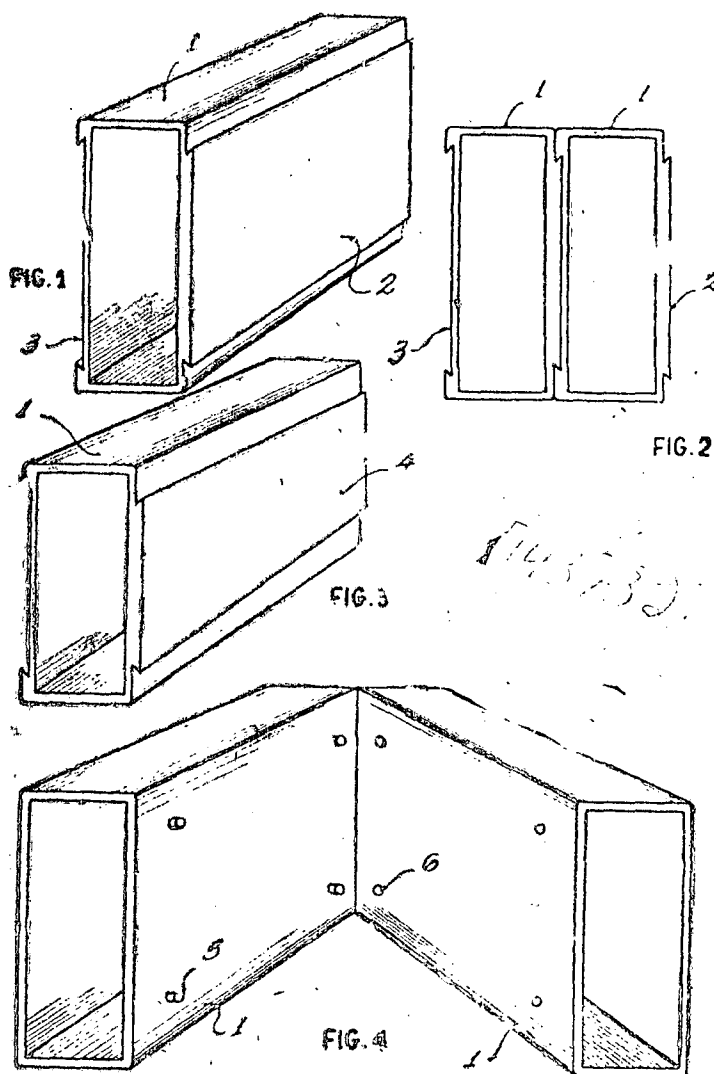
REIVINDICAÇÕES

1º) "EMBALAGENS ARTICULADAS", formadas por estojos

paralelepípedicos preferivelmente confeccionados em material plástico, caracterizadas pelo fato de que tais estojos em faces externas e opostas se apresentarem com saliência em forma de "rabo de andorinha", e reentrância de mesmo feitio, com bordas paralelas ou convergindo em forma de cunha.

2º) "EMBALAGENS ARTICULADAS", conforme reivindicação anterior, caracterizadas, mais, pelo fato de que os estojos se apresentam, ainda em faces opostas com pinos salientes e aberturas dispostas em correspondência.

3º) "EMBALAGENS ARTICULADAS", conforme reivindicações 1º e 2º, inclusive, tudo substancialmente como descrito na memória e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TERMO: 150.661 De 26 de Março de 1963.

REQUERENTE: OTÉLIO FERNANDES e FERNANDO CIVIERI. - S. PAULO

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: BOMBA DE ÁGUA VIBRAVERTICAL.

REIVINDICAÇÕES

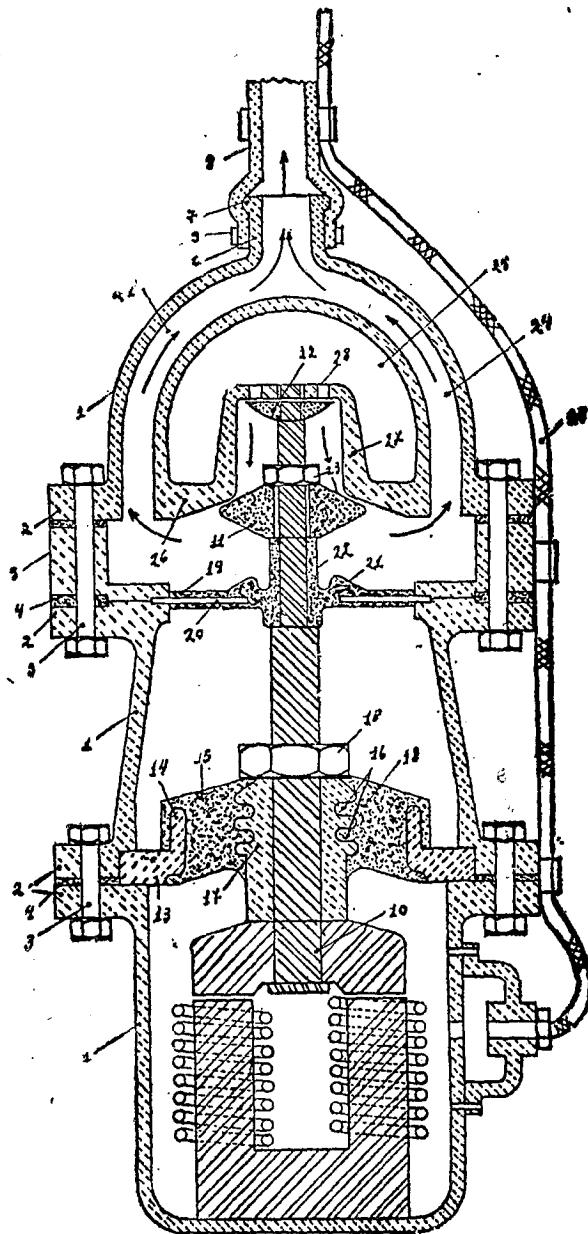
1) Bomba de água vibravertical, caracterizada por uma câmara com três câmaras superpostas e separadas hermeticamente entre si por elementos elásticos ou flexíveis transpassados central e verticalmente por uma haste ou eixo que é provido na extremidade superior de um elemento elástico ou flexível em forma semi-esférica e, pouco abaixo desse elemento, de um outro elemento elástico ou flexível em forma de disco, sendo que a haste ou eixo possui na extremidade inferior solidária ao núcleo móvel de solenóide.

2) Bomba de água vibravertical, acorde com o ponto 1, constituída por uma câmara inferior separada hermeticamente da intermediária por uma parede horizontal que é caracterizada por um anel metálico do qual parte da periferia interna e verticalmente, no sentido de uma das suas faces, uma pequena projeção tubular que encaixa numa canaleta interna e circundante existente num elemento elástico ou flexível, de forma aproximadamente cônica, com um orifício central e passante provido de uma série de nervuras que o circundam internamente no plano horizontal, formando projeções e reentrâncias ao longo do orifício e, ainda, por um tarugo provido também de um orifício central para a passagem de uma haste ou eixo vertical, sendo que a periferia externa deste tarugo possui uma série de nervuras em relevo, formando projeções e reentrâncias em concordância com as projeções e reentrâncias formadas pelas nervuras do elemento elástico ou flexível, de modo a permitir um encaixe perfeito e hermético das projeções das nervuras existentes no orifício do elemento elástico ou flexível nas reentrâncias formadas pelas nervuras do tarugo e as projeções da nervura do tarugo nas reentrâncias formadas pelas nervuras existentes no orifício do elemento elástico ou flexível e, ainda mais, por a extremidade inferior do tarugo contatar o núcleo vibrátil do solenóide e sendo que o tarugo mantido firmemente sobre o núcleo vibrátil do solenóide e no elemento elástico ou flexível por uma porca rosqueada em região apropriada da haste ou eixo vertical que é solidário ao núcleo vibrátil do solenóide.

3) Bomba de água vibravertical, acorde com os pontos 1 e 2, constituída por uma câmara intermediária separada da superior por uma parede hermetica e horizontal que é caracterizada por um elemento elástico ou flexível, provido internamente, em região apropriada, de um anel metálico que se projeta um pouco além da periferia do elemento elástico ou flexível, para a sua fixação na união das flanges circundantes da câmara que forma as câmaras superior e intermediária, e, ainda, por o elemento elástico ou flexível possuir em região própria uma nervura de reforço da qual parte verticalmente um segmento tubular, de dimensões adequadas, com a extremidade inferior assentada sobre uma base formada pelo aumento ou diminuição de diâmetro da haste ou eixo vertical que passa pelo orifício desse segmento tubular e pelo orifício central de um elemento elástico ou flexível, que assenta sobre a extremidade superior do segmento tubular, e possui a forma de um disco de espessura adequada que se vai afinando para a periferia, e, ainda mais, por o segmento tubular e o elemento elástico ou flexível em forma de disco serem presos, sobre a base do aumento ou diminuição de diâmetro da haste ou eixo vertical, por uma porca rosqueada em região apropriada dessa haste ou eixo vertical, sendo que na extremidade da dita haste ou eixo vertical encontra-se um segmento elástico ou flexível semi-esférico e com a face plana voltada para cima.

4) Bomba de água vibravertical, acorde com os pontos 1 e 3, caracterizada por na câmara superior existir duas tubulações arqueadas, que se unem superiormente no segmento tubular de saída de água, mantendo essas tubulações uma região vazia e comunicante com o exterior, e, ainda, por a extremidade inferior das tubulações projetar-se uma flange, para o centro da câmara, flange essa circundante, com a face superior plana e a inferior em diagonal, sendo que da periferia interna da flange parte para cima um segmento tubular fechado superiormente por uma parede plana e horizontal na qual se encontram uma série de orifícios passantes e comunicantes da câmara com o exterior.

5) Bomba de água vibravertical, acorde com os pontos de 1 a 4, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



Em projeção um eixo (7) horizontal onde estão montados dois rolletes (8) que alojam-se nas reentrâncias (2) das cremalheiras, sendo dotado ainda o referido suporte (4), de uma dobradiça (9) inferior, de eixo paralelo ao eixo (7) dos rolletes; uma barra (10), em forma de "U", paralela ao pê (3), isto é, disposta horizontalmente, articulada por sua parte média na dobradiça (9), e tendo uma chapa (11) vertical dotada de um rasgo vertical, no qual aloja-se o eixo (12) de uma tramela (13), dito eixo articulado no suporte (4), passando entre as duas cremalheiras, e a tramela localizando-se atrás da chapa (11), travando-a, quando em posição horizontal; uma barra (14), que atravessa o espaço entre as duas cremalheiras, ao nível das partes superiores das projeções (5) do suporte (4), tendo esta barra um pino (15) encaixado nas reentrâncias (2), e tendo dois pinos (16) horizontais fixos nas extremidades desta barra (14), próximos às faces anteriores e posteriores das cremalheiras, articulando-se nos pinos (16), quatro dentes (17), dois em cada pino, situados nos pares de cada lado da barra (14), tendo ainda os referidos dentes (17) pinos laterais, aos quais prendem-se as extremidades de molas (18) helicoidais de tração, paralelas à barra (14); duas travessas (19), paralelas à barra (14) e fixadas às extremidades dos pinos (16), e tendo centralmente pinos (20) que articulam-se nas extremidades das projeções (5) do suporte (4).

11. "NOVAS DISPOSIÇÕES EM MACACO PARA LEVANTAR VEÍCULOS", como no ponto I, caracterizadas por a barra (10) poder ser menor, com suas extremidades voltadas para cima (21).
12. "NOVAS DISPOSIÇÕES EM MACACO PARA LEVANTAR VEÍCULOS", como nos pontos I e II, caracterizadas por os dentes (17) poderem ser dotados de projeções (23), simples ou articuladas.
13. "NOVAS DISPOSIÇÕES EM MACACO PARA LEVANTAR VEÍCULOS", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I, II e III e apresentado no desenho anexo.

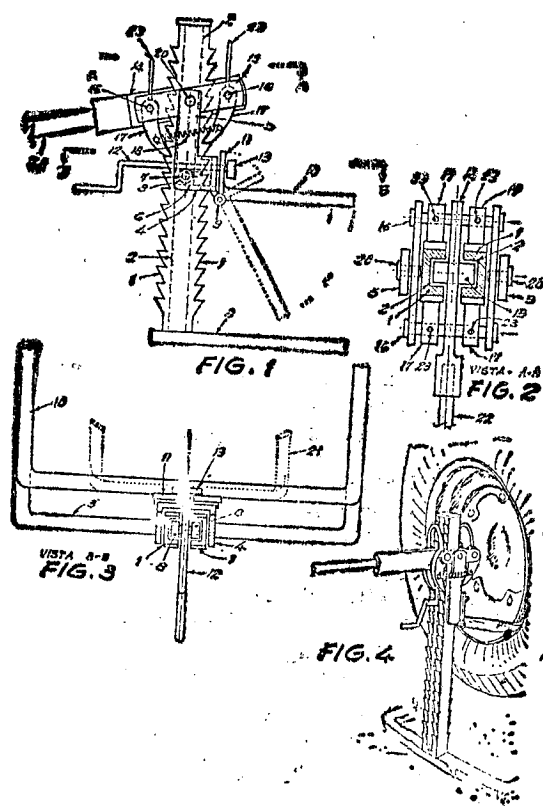
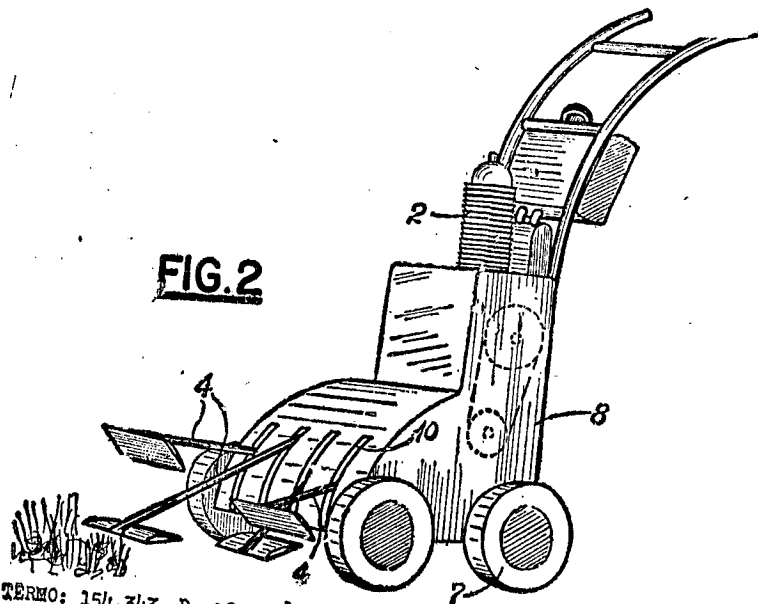


FIG. 2

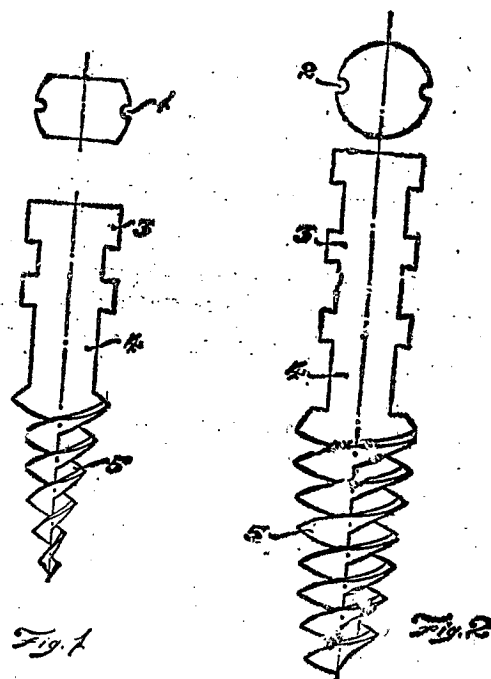


TERMO: 154.343 De 18 de Setembro de 1963

REQUERENTE: ALFREDO BOETTCHER.- RIO GRANDE DO SUL.
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: RAIZ ARTIFICIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE DENTES NA ARCADE DENTÁRIA HUMANA OU ANIMAL.

REIVINDICAÇÕES

- 1.- Raiz artificial para implantação de dentes na arcada dentária humana ou animal, caracterizada por uma cabeça provida de vários entalhes e relêvos de retenção e provida de rôscas helicoidais, cônicas ou não, de conicidade ou diâmetro, comprimento, número de espiras, formato e comprimento dos ditos entalhes e relêvos, variáveis de acordo com a configuração anatômica da arcada e a dureza e espessura do tecido que recebe a raiz artificial.
- 2.- Raiz artificial, conforme reivindicação 1, caracterizada por ser a cabeça da raiz artificial provida de reentrâncias de formato próprio à adaptação de uma chave de introdução ou extração da mesma raiz.
- 3.- Raiz artificial para implantação de dentes na arcada dentária humana ou animal, caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.



TERMO: 149.672 De 3 de Junho de 1963.

REQUERENTE: CATERPILAR TRACTOR CO. - U.S.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: VÁLVULA DE CARGA DE ACUMULADOR.
REIVINDICAÇÕES

1)-Uma válvula de carga para uso com um acumulador hidráulico e uma fonte de fluido de carga para o mesmo, sendo a combinação caracterizada pelo fato que ela compreende: meios de válvula hidráulicamente dispostos entre o acumulador e a fonte de fluido de carga; primeiros meios impelindo ditos meios de válvula para uma posição na qual uma comunicação é formada entre o acumulador e a fonte de fluido de carga; segundos meios, impelindo ditos meios de válvula para uma posição oposta, na qual a fonte de fluido de carga fica bloqueada para com o acumulador, sendo que a força com a qual ditos segundos meios atuam na dita válvula fica proporcionada para com a pressão no acumulador; e terceiros meios, opondo-se aos ditos primeiros meios e ditos segundos meios no posicionamento de ditos meios de válvula.

2)-Numa válvula de carga para uso com um acumulador hidráulico e uma fonte de fluido de carga para a mesma, a combinação caracterizada pelo fato que ela compreende: meios de válvula hidráulicamente dispostos entre o acumulador e a fonte de fluido de carga, sendo que, nos mesmos, ditos meios de válvula têm uma posição na qual é estabelecida a comunicação entre o acumulador e a fonte de fluido de carga e um posição oposta na qual o fluido de carga é desviado para longe do acumulador; primeiros meios, impelindo ditos meios de válvula com uma força constante no sentido da posição na qual uma comunicação é feita estabelecida entre o acumulador e a fonte de fluido de carga; segundos meios, impelindo ditos meios de válvula em oposição para com ditos primeiros meios com uma força proporcional para com a pressão de fluido no acumulador; e terceiros meios, providenciando uma força opoente de magnitude fixa para com ambos ditos primeiros e segundos meios.

3)-Numa válvula de carga para uso com um acumulador hidráulico e uma fonte de fluido de carga para o mesmo, a combinação caracterizada pelo fato que ela compreende: uma caixa de válvula hidráulicamente disposta entre a fonte de fluido de carga e o acumulador; uma bobina de válvula deslissadamente disposta num furo de válvula em dita caixa, tendo dita bobina uma posição dentro do furo, na qual a comunicação entre a fonte de fluido de carga e

o acumulador é estabelecida através do furo, e uma posição no sentido oposto no furo, na qual a fonte de fluido de carga fica bloqueada para com o acumulador; primeiros meios, impelindo dita bobina para a posição comunicante com uma força constante; segundos meios, impelindo dita bobina em oposição para com ditos primeiros meios e assim para a posição na qual a fonte de fluido de carga fica bloqueada para com o acumulador; e terceiros meios providenciando uma força constante opondo-se tanto aos primeiros com aos segundos meios.

4)-A válvula da reivindicação 3, caracterizada pelo fato que, na mesma, ditos segundos meios compreendem meios hidráulicamente comunicando o acumulador com uma câmara na dita bobina de válvula; um êmbolo de reação deslissadamente disposto na câmara e contra o qual a pressão de fluido na câmara atua para impelir dita bobina contra ditos primeiros meios.

5)-A válvula da reivindicação 3, caracterizada pelo fato que, na mesma, ditos terceiros meios compreendem um detentor numa extremidade de dita bobina de válvula.

6)-A válvula da reivindicação 5, caracterizada pelo fato que, na mesma, dito detentor compreende um par de ranhuras de detenção espaçadas entre si, circunscrevendo uma extremidade de dita bobina, uma mola de ligação circundando a extremidade de dita bobina tendo ditas ranhuras de detenção, na qual dita mola é retida numa posição fixa e tem um diâmetro interno menor de que o diâmetro de dita bobina de maneira a resistir ao movimento de dita bobina dentro do furo.

7)-A válvula da reivindicação 5, caracterizada pelo fato que, na mesma, dito detentor compreende um par de ranhuras detentoras espaçadas entre si circunscrevendo uma extremidade de dita bobina; uma pluralidade de bolas de detenção, dispostas em volta da extremidade de dita bobina tendo ditas ranhuras de detenção na mesma, ditas bolas retidas numa posição fixa longitudinal; e meios impelidos por mola impelindo ditas bolas radialmente para dentro contra dita bobina.

8)-Numa válvula de carga a combinação caracterizada pelo fato que ela compreende uma caixa de válvula tendo um furo de válvula central, e duas passagens comunicando entre o furo da válvula e o exterior de dita caixa; uma bobina de válvula deslissadamente disposta dentro do furo da válvula, dita bobina tendo uma posição na qual a comunicação entre as passagens existe através do furo da válvula, e uma posição na qual a bobina da válvula bloqueia uma passagem da outra através do furo da válvula; meios de mola impelindo dita bobina para a posição na qual há comunicação entre as passagens através do furo da válvula; meios impelindo dita bobina para a posição na qual há comunicação entre as passagens através do furo da válvula; meios de pressão impelindo dita bobina em oposição para com ditos meios de mola e para uma posição na qual dita bobina e

bloqueia uma passagem da outra através do furo da válvula, a magnitude com a qual ditos meios de pressão impelem dita bobina sendo proporcionais para com uma pressão a ser regulada; e um detentor, de qual dita bobina faz parte, que se opõe ao movimento de dita bobina para cada posição.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana, em 29 de junho de 1962, sob o nº 206.420.-

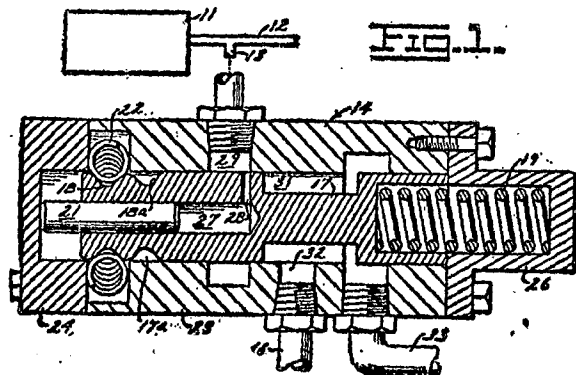


Fig. 1.

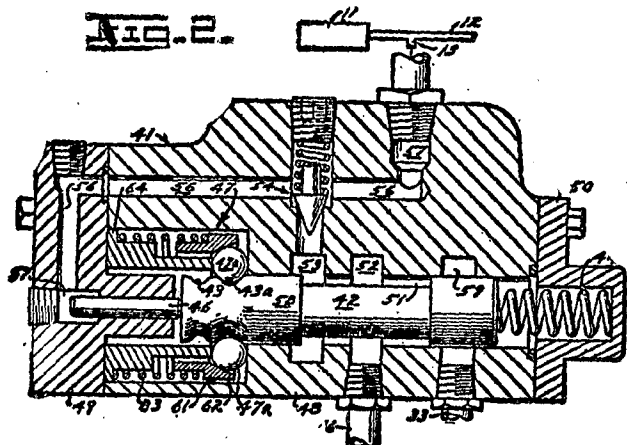


Fig. 2.

TÉRMO: 149.685 De 6 de Junho de 1963.

REQUERENTE: PREPARATION INDUSTRIELLE DES COMBUSTIBLES-FRANÇA.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PERMUTADOR REATOR FLUIDO-SÓLIDO.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

Permutador reator fluido-sólido, caracterizado pelas peculiaridades seguintes, tomadas isoladamente ou em combinação quaisquer: (1) o recinto de tratamento compreende duas zonas: a zona superior apresentando substancialmente a configuração de um semi-corpo de revolução, e a zona inferior apresentando pelo menos um ângulo, preferentemente agudo e com a ponta voltada para baixo, visto em seção vertical; (2) a zona superior tem a forma de um semi-cilindro retilíneo, e a zona inferior a de um prisma; (3) na parte superior do conjunto está disposto um dispositivo de evacuação dos produtos sólidos; (4) na parte média do aparelho está disposto um corpo morto; (5) o corpo morto apresenta a forma de um corpo de revolução; (6) o corpo morto tem a forma de um cilindro retilíneo; (7) o corpo morto apresenta uma fenda na sua parte inferior; e (8) o corpo morto possui uma abertura em um dos seus lados.

Finalmente a requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 7 de junho de 1962, sob nº do Térmo 900.135.

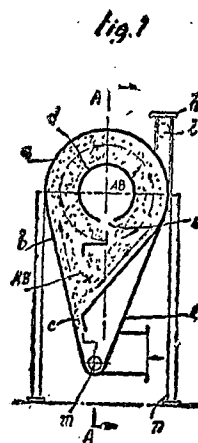


Fig. 1

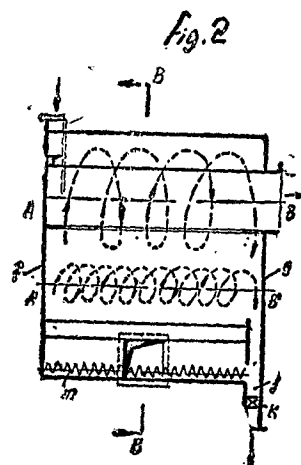


Fig. 2

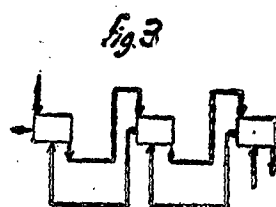


Fig. 3

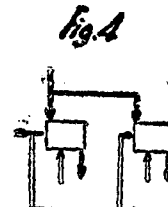


Fig. 4

TÉRMO Nº 149 725 de 7 de Junho de 1963

Requerente: JUNKERS & CO. GEMEIN = HOLANDA

Privilégio de Invenção: "VÁLVULAS DE GÁS"

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Válvula de gás, própria, em particular, para aquecedores d'água e gás, provida com uma fenda anular entre o êmbolo de arrastamento e o furo do assento da válvula, com uma gaxeta que veda a fenda anular durante o começo do curso do êmbolo, e com uma abertura para a adução do gás de inflamação, caracterizada pelo fato de que na fenda anular se acha instalado um elemento retentor anular, localizado ou no êmbolo ou no furo do assento da válvula, ou seja, na parte que apresenta ao mesmo tempo a abertura para a adução do gás de inflamação e se situa em frente à parte que leva a gaxeta.

2.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que na fenda anular se acha disposta uma saliência anular a modo de boleado, localizada ou no furo do assento da válvula ou no êmbolo, de tal maneira que a gaxeta prevista na parte oposta à saliência anular fique conjugada, no estado fechado da válvula, com a saliência anular de tal modo que, no começo do curso, pela gaxeta e pela saliência anular seja formado um órgão que impeça o movimento do êmbolo, antes de ser libertado o caminho para a adução do gás de inflamação.

3.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que, em caso de a saliência anular se achar disposta no furo do assento da válvula, a gaxeta prevista no êmbolo se ajusta, no começo do curso, à borda, voltada para dentro, da saliência anular, ao passo que a abertura existente no furo do assento da válvula para a adução do gás de inflamação se acha disposta na borda, voltada para fora, da saliência anular.

4.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que, em caso de a saliência anular se achar disposta no êmbolo, a gaxeta prevista no furo do assento da válvula se ajusta, no começo do curso, à borda, voltada para fora, da saliência anular, ao passo que a abertura existe

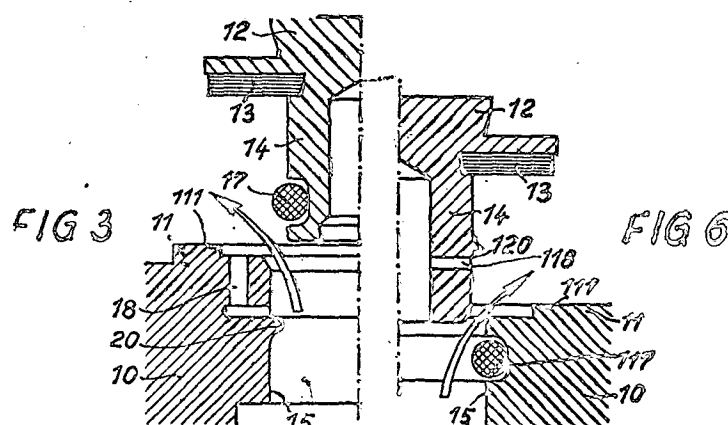
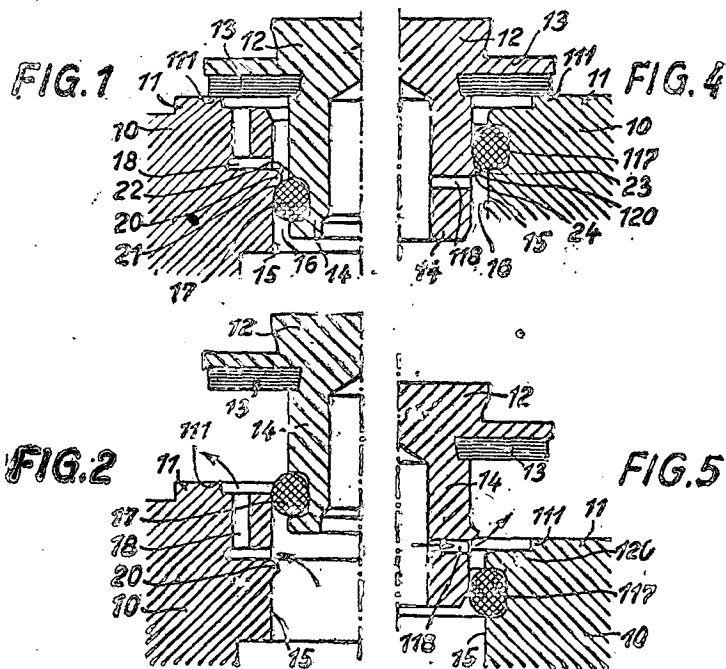
tente no êmbolo para a adução do gás de inflamação se acha disposta na borda, voltada para dentro da saliência anular.

5.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que na fenda anular se acha disposta, como elemento retentor, uma ranhura anular, localizada ou no furo do assento da válvula ou no êmbolo de tal maneira que a gaxeta prevista na parte oposta à ranhura anular fique conjugada, na posição fechada da válvula, com a ranhura anular de tal modo que, no começo do curso, para garantir o pela ranhura anular seja produzido um impedimento do movimento do êmbolo, antes que seja liberdade o caminho para a adução do gás de inflamação.

6.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que, em caso de a ranhura anular se achar disposta no furo do assento da válvula, a gaxeta prevista no êmbolo chegue a penetrar, no começo do curso, na ranhura anular que se acha localizada na parede do furo do assento da válvula acima de um plano horizontal traçado através do eixo central do furo do assento da válvula, ao passo que a abertura, disposta no dito furo para a adução do gás de inflamação, parte do interior da ranhura anular e desemboca do lado superior do assento da válvula dentro da borda de vedação do assento da válvula.

7.- Válvula de gás, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que, em caso de a ranhura anular se achar disposta no êmbolo, a gaxeta prevista no furo do assento da válvula chega a penetrar, no começo do curso, na ranhura anular, localizada, na posição fechada da válvula, abaixo de um plano horizontal traçado através do eixo central da gaxeta na parede externa do êmbolo, ao passo que a abertura, disposta no êmbolo para a adução do gás de inflamação parte do interior da ranhura anular e atravessa a parede interna do êmbolo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de junho de 1962, 9 de junho de 1962 e 25 de fevereiro de 1963, sob os números J 21 919 K/4c, J 21 920 K/4c e J 23 241 III/47 g, respectivamente.



TIPO: 149.794 De 11 de Junho de 1963.

DEQUERENTE: CATERPILLAR MOTOR CO., E.E.U.U.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: SISTEMA DE ARRANQUE HIDRÁULICO PARA MOTORES

REIVINDICAÇÕES

1)-Um sistema de arranque hidráulico para o motor de um veículo normalmente puxado por um veículo de tração acionado por motor, caracterizado pelo fato que, no mesmo, o veículo puxado tem um componente hidráulicamente acionado que é alimentado com fluido de acionamento a partir de uma bomba acionada pelo motor do veículo de puxar, sendo que a combinação compreende um motor de arranque hidráulicamente acionado, mecanicamente ligável com o motor do veículo puxado; e um condutor de fluido, ligando dito motor de arranque com a bomba acionada por motor, no qual a parte de dito condutor a partir da bomba para o veículo puxado é o mesmo condutor usado para alimentar fluido para o componente hidráulicamente acionado do veículo puxado.

2)-Um sistema de arranque hidráulico para o motor de um veículo normalmente puxado por um veículo de tração acionado por motor, no qual o veículo puxado tem um componente hidráulicamente acionado e o componente recebe fluido de acionamento através de um condutor de suprimento, ligado com uma bomba, acionada pelo motor do veículo de tração, sendo a combinação caracterizada pelo fato que compreende: um motor de arranque hidráulicamente acionado, mecanicamente ligado com o motor do veículo, puxado de maneira que o funcionamento de dito motor é eficiente para arrancar o motor com o qual ele fica ligado; um primeiro condutor de fluido ligando a entrada para dito motor com o condutor de suprimento para o componente; e um segundo condutor de fluido ligando a saída de dito motor com a bomba.

3)-O sistema de arranque hidráulico da reivindicação 2, ainda mais caracterizado pelo fato que ele compreende uma válvula de controle do fluxo hidráulicamente ligada entre o condutor de alimentação e dito motor de arranque, dita válvula de controle do fluxo mantendo o fluxo de fluido para dito motor dentro de um valor máximo assentado.

4)-O sistema de arranque hidráulico da reivindicação 3, ainda mais caracterizado pelo fato que ele compreende uma válvula de controle do motor, ligada entre dita válvula de controle do fluxo e dito motor de arranque,

dita válvula condicionada para passar fluido quando o funcionamento de dito motor de arranque é desejado, e posicionada para impedir o fluxo de fluido para dito motor quando não arranca o motor do veículo normalmente puxado; um mecanismo de acionamento entre dito motor e o motor do veículo puxado, dito mecanismo ligando dito motor com o motor durante a operação de arranque e desligando o motor do mesmo todas as outras vezes; e uma válvula de repercussão entre a saída de dito motor e a bomba para impedir que fluido acione dito motor inversamente.

5)-Um sistema de arranque hidráulico para o motor de um veículo normalmente puxado por um veículo de tração acionado por motor, caracterizado pelo fato que, no mesmo, o veículo puxado tem um componente hidráulicamente acionado, e o componente recebe fluido de acionamento através de um condutor de suprimento que fica ligado com uma válvula seletora no veículo de tração, no qual a válvula seletora é alimentada com fluido de uma bomba que é acionada pelo motor do veículo de tração, compreendendo a combinação: um motor de arranque hidráulicamente acionado no veículo normalmente puxado; meios de acionamento ligando seletivamente dito motor com o motor do veículo puxado de maneira que o funcionamento de dito motor vira o motor; um condutor hidráulicamente ligando dito motor com o condutor de alimentação; meios de posicionamento da válvula condicionando seletivamente a válvula seletora para comunicar a bomba com o condutor de alimentação; um meio para iniciar, ligado com ditos meios de acionamento e ditos meios de posicionamento da válvula, acionável para manipular ditos dois meios a partir de uma localização única.

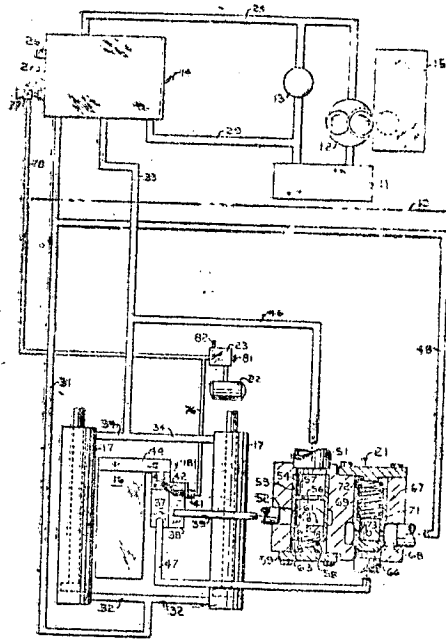
6)-O sistema de arranque hidráulico da reivindicação 5, ainda mais caracterizado pelo fato que ele compreende uma válvula de controle do motor hidráulicamente disposta entre dito motor e dito condutor, dita válvula seletivamente acionável para efetivamente desligar dito motor de dito condutor ou formar uma comunicação entre eles, ditos meios de iniciar também ligados com dita válvula de controle e acionáveis para manipulá-la.

7)-O sistema de arranque hidráulico da reivindicação 5, caracterizado pelo fato que, no mesmo, ditos meios de iniciar compreendem um tanque de ar sob pressão; uma válvula pneumática ligada entre dito tanque e ditos meios de acionamento e ditos meios de posicionamento da válvula, sendo que dita válvula pneumática tem uma posição na qual dito tanque alimenta ar para ditos meios e assim se manipula para uma posição comunicante a uma outra posição na qual dito tanque fica desligado de ditos meios e ditos meios ficam ligados com um orifício de exaustão que alivia a pressão de ditos meios, permitindo que eles voltem para as suas posições não-comunicantes.

8)-O sistema de arranque hidráulico da reivindicação 5, ainda mais caracterizado pelo fato que ele compreende uma válvula de controle do fluxo hidráulicamente

ligada entre dito motor e dito condutor, dita válvula operante para impedir que o fluxo de fluido de acionamento para dito motor exceda um valor máximo assentado.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes americana, em 18 de junho de 1962, sob o nº 203.309.-



TERMO DE PATENTE Nº 154.022 de 24 de outubro de 1963

REQUERENTE: RENE OSCAR CHARLES BROSAR e ANTOINETTE BLANCHET BROSAR - GUANABARA

TÍTULO: "UMA CAPINADEIRA MOTORIZADA"

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1- Uma capinadeira motorizada caracterizada pelo fato que um virebrequim movimenta um braço rígido ou biela limitada nos seus movimentos por um tirante articulado na sua extensão, sendo o dito braço portador de uma ferramenta, presa na sua extremidade livre.
- 2- Uma capinadeira motorizada de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato que nas construções singelas uma roda motora provida de um perno constitui a manivela a qual se articula o referido braço portador da ferramenta.
- 3- Uma capinadeira motorizada substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

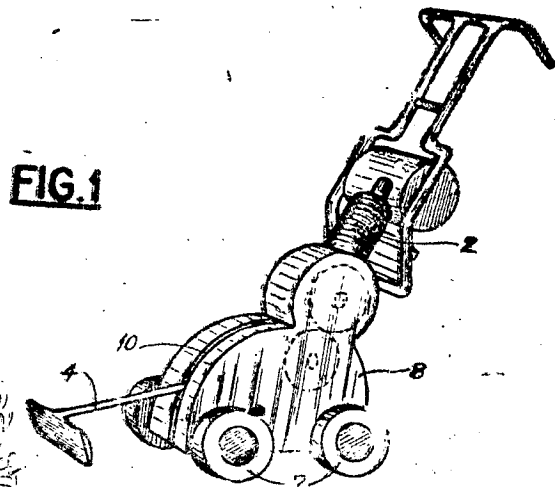


FIG.1

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 856.249

ENICA PARENTE

Requerente: Comércio e Representações Labor Limitada
Local: Ceará
Classes: 8, 9 e 10
Data de Estabelecimento
Nº 856.250

CANOLA

Requerente: Canon Camera Co. Inc.
Local: Tóquio Japão
Classe: 17
Artigos: Máquinas e Instalações para fotografia e desenhos, não incluídos nas classes 33 e 40
Nº 856.251

Stankeled

Requerente: International Bitumen Emulsions Corporation
Local: Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América
Classe: 4
Artigos: Asfalto Emulsionado
Nº 856.252

CENTRO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE TRABALHO UNITADA — "CESAT"

Requerente: Centro de Seleção e Análise de Trabalho Limitada "CESAT"
Local: Guanabara, Estado de Empressa
Nº 856.253

W CESAT

Requerente: Centro de Seleção e Análise de Trabalho Limitada "CESAT"
Local: Guanabara
Classe: 50
Artigos: Atividade: — Consultoria de psicologia aplicada, seleção de pessoal, orientação, psicodiagnósticos, análise e racionalização do trabalho, treinamento e cursos correlatos
Nº 856.254

SERVIÇO DEDETIZAN LTDA.

Requerente: Serviço Detetizan Ltda.
Local: Guanabara, Estado de Empressa

Nº 856.280

NOBUNO Indústria Brasileira

Requerente: Tranquillo Giannini S.A. — Indústria de Instrumentos de Cordas
Local: São Paulo
Classe: 9
Artigos: para distinguir instrumentos musicais e suas partes integrantes

Nº 856.281

BABY Indústria Brasileira

Requerente: Tranquillo Giannini S.A. — Indústria de Instrumentos de Cordas
Local: São Paulo
Classe: 9
Artigos: para distinguir instrumentos musicais e suas partes integrantes

Nº 856.282

ISOPREN Indústria Brasileira

Requerente: Isopor Indústria e Comércio de Plásticos S.A.
Local: São Paulo
Classe: 28
Artigos: Para distinguir: isolantes de plásticos, material isolante, termo-acústico em placas ou calhas premoldadas para uso nas indústrias

Nº 856.283



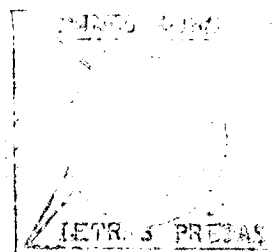
Requerente: Cia. Vidraria Santa Marina
Local: São Paulo
Classes: 8 — 14 — 15 — 28 e 32
Artigos: Para distinguir: Utensílios de uso caseiro, vidro e seus artefatos, louça, louça vidrada, louça refratária, cerâmica e porcelana, utensílios de material plástico e publicidade através de jornais, revistas, rádio e televisão

Nº 856.286

POSITRON Indústria Brasileira

Requerente: Positron — Equipamentos Eletromecânicos S.A.
Local: São Paulo
Classes: 8 e 50
Artigos: Nas classes

Nº 856.284



Requerente: Cia. Vidraria Santa Marina
Local: São Paulo

Classes: 8 — 14 — 15 — 28 e 32
Artigos: Para distinguir: Utensílios de uso caseiro, vidro e seus artefatos, louça, louça vidrada, louça refratária, cerâmica e porcelana, utensílios de material plástico e publicidade através de jornais, revistas, rádio e televisão

Nº 856.285

"POSITRON" Indústria Brasileira

Requerente: Positron — Equipamentos Eletromecânicos S.A.
Local: São Paulo
Classes: 8 e 50
Artigos: Nas classes

Nº 856.287



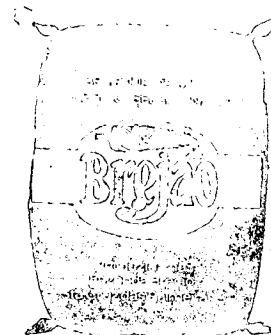
Requerente: Jalva Pereira Barreto
Local: São Paulo
Classe: 45
Artigos: Sementes de milho

Nº 856.289

G L U F E R Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório Isa S.A.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Na classe

Nº 856.288



Requerente: Luiz Carlos Pereira Barreto
Local: São Paulo
Classe: 45
Artigos: Sementes de milho
Nº 856.290

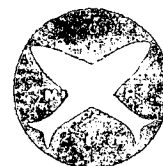
G L U F E R B 12 Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório Isa S.A.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Na classe
Nº 856.291

A L INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Textil Al Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 23
Artigos: Na classe

Ns. 856.292-293



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria Textil Companhia Hering
Local: Santa Catarina
Classe: 36
Artigos: Na classe
Classe: 50
Artigos: Na classe

Nº 856.294

Hering

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria Textil Companhia Hering
Local: Santa Catarina
Classe: 36
Artigos: Na classe

Nº 856.295

A L F A

Indústria Brasileira

Requerente: Alfa Livros e Materiais Pedagógicos Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 32
Artigos: Na classe

Nº 856.296

ALFA LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA.

Requerente: Alfa Livros e Materiais Pedagógicos Ltda.
Local: Guanabara
Nome comercial

Nº 856.297

Glória's Boutique

Requerente: Maria Soares Monteiro
Local: Guanabara
Classes: 13 35 e 36

Ns. 856.298-301



Indústria Brasileira

Requerente: Supermercados Peg-Pag Sociedade Anônima
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3
Classe: 43

Artigos: Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3
Classe: 44

Artigos: Tabaco manufaturado ou não.
Artigos para fumantes exceto papel (classe — 38)
Classe: 45

Artigos: Sementes e mudas para a agricultura, horticultura e floricultura, flores naturais

Nº 856.302

SUPER 856.302 MERCADO

Requerente: Britto Velho & Cia. Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 41 — Título

Nº 856.303

Lettex

Requerente: Irmac — Importação, Comércio e Indústria Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 38

Artigos: Papel de correção de erros tipográficos

Nº 856.304

Linha Normalizada

Requerente: Prodelec S. A. Transformadores e Retificadores
Local: São Paulo
Classe 8
Artigos: Na classe

Nº 856.305

RESTAURANTE PICA-PAU

Requerente: José Elias
Local: São Paulo
Classes: 41, 42 e 43
Título

Nº 856.306

Caianinha

Indústria Brasileira

Requerente: Zair Pinto do Rêgo
Local: Pernambuco
Classe 42
Artigos: Na classe

Nº 856.307

Fundição Becker

Requerente: Fundição Becker Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe 3
Título

Nº 856.308

Fundição Becker Ltda.

Requerente: Fundição Becker Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Nome Comercial

Nº 856.309/310

BECKER

Indústria Brasileira

Requerente: Fundição Becker Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe 5

Artigos: Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias a saber: barras, chapas, fôlhas, fios, fitas, lingotes, massas, perfilados, tiras, tubos vergas de metal estampados, laminados, moldados, torneados, prensados, usinados, cortados em forma especial aço, bronze, ferro níquel, latão e zinco.
Classe 11

Artigos: Ancinhos, armações, arrebites, cabeções, canivetes, aços para afiar, alavancas, alicates, armas lisos ou frpados, arruelas, assadeiras, baldes, bebedouros, caçambas, canecas, canos chaves de fenda chaves em geral, chuveiros comuns, enxadinhos, chaleiras, colheres de mesa, discos, dobradiças, facas, fechaduras, folces, frigideiras, funis, enxadas, facões, formas, latões, machadinhas, matrizes manivelas, martelos, parafusos, panelas, picões, plainas, rósicas, pás, perfilados, placas, talheres, tambores, tanques, telas de arame, tornos, torneiras travessas tubos para fins diversos, vasilhames, serrotes, purificadores, trilhos, uniões e serras.

Nº 856.311

BOUZY

Indústria Brasileira

Requerente: Bouzy do Brasil Ltda.
— Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe 43
Artigos: Na classe

Nº 856.312

BOUZY

Indústria Brasileira

Requerente: Bouzy do Brasil Ltda.
— Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe 42
Artigos: Na classe

Nº 856.313

Fiscofônica

Indústria Brasileira

Requerente: Fiscofônica Ltda.
Local: São Paulo
Classe 38

Artigos: Aros para guardanapos de papel aglutinado, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos; balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas; cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras para cigarros, calcos de tipografia de papel ou papelão, cápsulas de papel, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão caixas para papelari, cartões, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, chapas planográficas, cadernos de lembranças, carretéis de papelão; envelopes, envelopes para charutos de papel, cadernação de papel ou papelão, etiquetas; escapulares; folhas índices, folhas de celulose, faturas, fichas, guardanapos; livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, Notas promissórias; ornamentos de papel transparente; papel mata-borrão, papel especial para cigarros, em resinas ou bobinas, papéis usados, pratos, papelines, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forras, paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impemeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever papel para imprimir, papel para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papelão; recibos, rótulos, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulo de papel, rolos de papel transparente; sacos de papel, serpentinas; tubos postais de cartão, tubetes de papel.

Nº 856.314

ENSAC

Indústria Brasileira

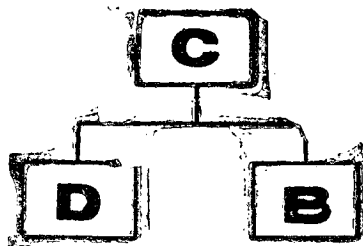
Requerente: ENSAC — Embalagens Plásticas Industriais Ltda.
Local: São Paulo
Classe 2
Artigos: Na classe

Nº 856.315

EXKINDIN

Requerente: Lanchonete Exkindin Ltda.
Local: Guanabara
Classes: 41, 42 e 43
Título

Nº 856.316



Requerente: C.D.B. Planejamento
Sociedade Civil
Local: Guanabara
Classe 50
Artigos: Artigos da classe

Nº 856.317

JANDIRA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: José A. Delgado
Local: Guanabara
Classe 41
Artigos: Artigos da classe

Nº 856.318

DECISA

Requerente: Desenvolvimento Comercial e Industrial Decisa S. A.
Local: Guanabara
Classe 50
Artigos: Artigos da Classe

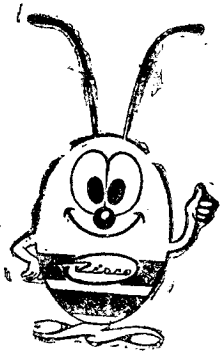
Nº 856.319

C.D.B. — PLANEJAMENTO

SOCIEDADE CIVIL

Requerente: C.D.B. Planejamento
Sociedade Civil
Local: Guanabara
Atividade: Nome de Empresa.

Nº 856.320



Requerente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Local: Guanabara
Classe: 1 a 49
Gênero de Negócio
Insignia

Nº 856.322

Primaroma

Indústria Brasileira

Requerente: Primaroma Indústria e Comércio de Produtos Aromáticos Ltda.
Local: São Paulo
Classes: 1 e 41
Artigos: Produtos químicos usados na indústria de perfumaria e cosméticos. Essências alimentícias.

Nº 856.321

Jeropiga Pranzo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Comerlati & Cia. Ltda.

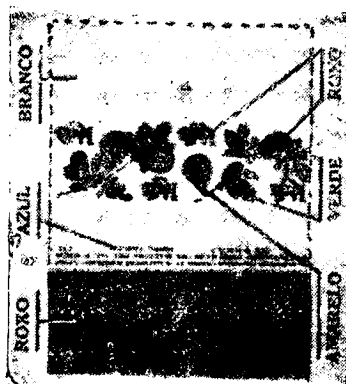
Local: Rio Grande do Sul
Classe 42
Classe 42
Artigos: Jeropiga.

Nº 856.323



Requerente: Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S.A.
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Caramelos de laranja.

Nº 856.324



Requerente: Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S. A.
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Balas de figo

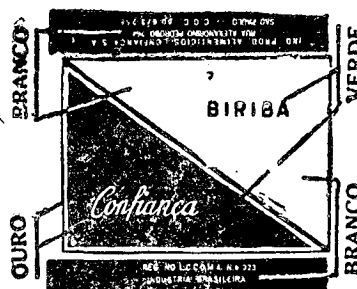
Nº 856.326

Importadora de Peças

Planalto S/A.

Requerente: Importadora de Peças Planalto S. A.
Local: Rio Grande do Sul
Artigos: Nome comercial

Nº 856.325



Requerente: Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S.A.
Local estabelecido: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Amêndoas, amendoim, bala, biscoitos, bolachas, bolos, bombons, caramelos, chocolates, confeitos, compotas, doces, drops, goma de mascar, geléias, massas alimentícias, pães, pirulitos, pralines, pudins, torradas e torrões

Nº 856.327



Requerente: Comercial e Importadora Valler S. A.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Sal refinado iodado

Nº 856.328

CREDIRETO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Comercial Airta Ltda.
Classe: 8

Artigos: Alto-falantes amplificadores, aparelhos cinematográficos, aparelhos de ar refrigerado, aparelhos de comunicação interna, aparelhos de controle de som, aparelhos de fotografia, aparelhos de rádio, aparelhos de som, aparelhos de telecomunicações, aparelhos de televisão, aparelhos fotográficos, aparelhos projetores, aparelhos reprodutores de imagens, aparelhos reprodutores de som, aparelhos toca-discos, aquecedores, binóculos, filmadores, fotômetros, gravadores, intercomunicadores, lupas, microfones, óculos e ventiladores

Nº 856.329

FERRAGENS

ADONAI

Requerente: Ferragens Adonai Ltda.
Local: Guanabara
Classes: 11 e 18
Artigos: Título

Nº 856.330

ADONAI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Ferragens Adonai Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 11

Artigos: Vasos, tubos para encanamento, tubos para fins diversos, lixas, tanques, roldanas, ferrolhos, válvulas simples, esticadeiras, lavatórios, torneiras, reservatórios, manômetros, martelos, pás, peneiras pias e picaretas

Classe: 16

Artigos: Calhas de telhados, caixas de cimento, cimento comum, janelas, luvas de junções para construções, blocos para construções, manilhas, tanques de cimento, telhas, tijolos, tubos de uso exclusivo em construções, tacos, portões, moscicos, mármore, preparados para construções, luvas de junções para construções, lixeiras para construções, lambris, estruturas para construções, azulejos para construções

Nº 856.331

Meia Mágica

Requerente: Indústria Brasileira de Meias S.A.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Meias em geral, de algodão, lã, seda, nylon, ou de qualquer outro tecido de malha, para homens, senhoras e crianças

Nº 856.332



Requerente: Indústria Brasileira de Meias S.A.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Meias em geral, de algodão, lã, seda, nylon, ou de qualquer outro tecido de malha, para homens, senhoras e crianças

Nº 856.334

Edifício Jari

Requerente: Condomínio do Edifício Jari
Local: Guanabara
Classe: 33 — Título

Nº 856.333

Edifício Inajá

Requerente: Condomínio do Edifício Inajá
Local: Guanabara
Classe: 33 — Título
Nº 856.335

UNICRED

Requerente: Oscar Nogueira Bepiúca
Local: Guanabara
Classe: 50
Atividade: Compra e venda de títulos e valores mobiliários
Nº 856.336

**Boutique Venécia
Presentes**

Requerente: Boutique Venécia Presentes Ltda.
Local: Guanabara
Classes: 11, 13, 14, 15, 26 e 36 — Título
Nº 856.337

ICOSA

ICOSA — Indústria Caxiense de Óptica S. A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 8
Artigos: Óculos, lentes, binóculos, anetas, lentes de contato, lunetas, microscópios, monóculos, objetivas oculares, óculos de alcance, telescópios, bússulas, barômetros, lupas, espelhos óticos e aparelhos óticos em geral
Nº 856.338



Requerente: Jaz S.A.
Local: Paris, França
Classe: 8
Artigos: Despertadores, relógios de parede, relógios pequenos de mesa ou de pendurar, de mecanismo mecânico ou elétrico; relógios e acessórios dos mesmos

Nº 856.337

SANFORI@ADO-PLUS-2

Requerente: Cluett, Peabody, & Co., Inc.
Local: Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da América
Classe: 23
Artigos: Tecidos em geral
Classe: 36
Artigos: Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte, e para crianças (faldas, cueiros, etc.)
Nº 856.340



Requerente: Chemolimpez Magyar Vegyáru Kuikereskedelmi Vállat
Local: Budapest, Hungria
Classe: 17
Artigos: "Stencil", cores ou tintas para "stencil", papel carbono, papel "stencil", fitas para máquinas de escrever, lápis, penas, canetas e canetas-tinteiro
Nº 856.341

BRASEIKO

Requerente: Kabushiki Kaisha Hattori Tokaiten
Local: Tokyo, Japão
Classe: 8
Artigos: Relógios, inclusive relógios de pulso, relógios de parede e outros instrumentos horológicos; e partes dos mesmos
Nº 856.342

Organização Rio 401

Requerente: Organização Rio 401 Ltda.
Local: Guanabara
Classes: 41, 42 e 43 — Título
Nº 856.343

INTERFINISH

Requerente: Interfinish — De Vilbiss-Dürr-Tungini
Local: Paris, França
Classe: 8
Artigos: Câmaras e estufas de pintura

TÉRMINOS DEPOSITADOS EM 18 DE JULHO DE 1968
Nº 856.344

**união mercantil
Indústria Brasileira**

Requerente: União Mercantil Limitada
Local: Pernambuco
Classe: 50
Serviços: exploração do comércio de importações de tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias em geral, representações e conta própria

Nº 858.347

OUROPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças
Nº 856.346

KERPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças
Nº 856.347

SOPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças
Nº 856.348

DUPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças
Nº 856.349

OPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças
Nº 856.350

OUTROPÉ**Indústria Brasileira**

Requerente: Calçados Ortopé S. A.
Indústria e Comércio
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36
Artigos: calçados, sandálias e chinélos para homens, senhoras e crianças

Nº 856.351

CAMPHO-PNEUMINE

Requerente: Laboratoires Toraudé
Local: Pais (França)
Classe: 3
Artigos: substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia
Nº 856.352

**EMPRESA FLUMINENSE DE
PINTURAS E CONSTRUÇÕES**

Requerente: Empresa Fluminense de Pinturas e Construções
Local: Guanabara
Classe: 16
Título de estabelecimento
Nº 856.353

**CANOR
Ind. Brasileira**

Requerente: Diversey Wilmington Sociedade Anônima Produtos Químicos
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: na classe
Nº 856.354

CITROCLEAN**Ind. Brasileira**

Requerente: Diversey Wilmington Sociedade Anônima Produtos Químicos
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: na classe
Nº 856.355

união mercantil ltda

Requerente: União Mercantil Limitada
Local: Pernambuco
Nome de empresa
e sêcas, peixes em conserva
Nº 856.356

**I. B. E. R. I. A
Ind. Brasileira**

Requerente: Rodolfo Sanchez de Lozada
Local: Buenos Aires — Argentina
Classe: 41
Artigos: para distinguir: óleos comestíveis, azeites, azeitonas, frutas e vegetais em conserva, frutas frescas e defumados
Nº 856.357

**ACAPULCO
Ind. Brasileira**

Requerente: Rodolfo Sanchez de Lozada
Local: Buenos Aires — Argentina
Classe: 41
Artigos: para distinguir: óleos comestíveis, azeites, azeitonas, frutas e vegetais em conserva, frutas frescas e sêcas, peixes em conserva

Nº 853.358

PETROL-PAN
Ind. Brasileira

Requerente: Rodolfo Sanchez
de Lozada
Local: Buenos Aires - Argentina
Classe: 41
Artigos: para distinguir: óleos co-
necíveis, azeites, azeitonas, frutas e
alimentos em conserva, frutas frescas
e secas, peixes em conserva

Nº 856.359

P E R I T A
Ind. Brasileira

Requerente: Cia. Silva Oliveira
de Oleos Vegetais
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: para assinalar: óleos co-
necíveis, azeites, azeitonas, gordu-
ras alimentícias de origem animal
ou vegetal

Nº 856.360

COCCINA VIEJA
(COCCINA VOLTA)
IND. BRASILEIRA

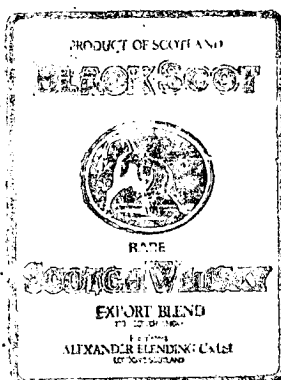
Requerente: Cia. Silva Oliveira
de Oleos Vegetais
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: para assinalar: óleos co-
necíveis, azeites, azeitonas, gordu-
ras alimentícias de origem animal
ou vegetal

Nº 856.361

INDÚSTRIA NACIONAL DE LACTO-
SUSCENSO LACTO-ATM-DIBALCO-ATM-ATM

Requerente: INAPE S. A.
Indústria Nacional de Pesca
Local: São Paulo
Classe: 33 e 41
Frase de propaganda

Nº 856.362



Requerente: Alexander Bleinding
Co. Ltd.
Local: London, W. 1 - Inglaterra
Classe: 42
Artigos: para distinguir: whisky

Nº 856.363



Requerente: Marcos Mahseredjian
& Companhia
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: para distinguir calçados em
pé de bico, botas, botinas, bo-
tas, sapatos, calças, polainas

permeiras, sandálias, sapatos, sapatos
desportivos, tamancos

Nº 856.364

INDÚSTRIA NACIONAL S/A
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS

Requerente: AMF do Brasil S.A. Má-
quinas Automáticas
Local: São Paulo

Nº 856.365

COLLEGE INFORMATIVO

Requerente: Centro de Professores
Primários do Estado do Rio Grande
do Sul (CPPERS)
Local: RGS.
Classe: 32

Artigos: Para distinguir: jornal

Nº 856.366

V E R S A I L L E S
Indústria Brasileira

Requerente: Versailles Flores Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 45

Artigos: Para distinguir sementes e
mudas para agricultura, horticultura
e a floricultura, flores naturais: Bou-
quets de flores naturais, coroas de
flores naturais, grinalda de flores na-
turais, mudas, sementes e plantas em
geral em vasos.

Nº 856.367

P O C A
Indústria Brasileira

Requerente: Henrique Bergei Indús-
tria de Balas "Soberana".
Local: IJUI - Est. do RGS.
Classe: 41

Artigos: Paradistinguir: balas, bom-
boms, bolos, caramelos, chocolates,
confeitos, drops, pastilhas, pralines e
torrões

Nº 856.368

VIGÉSIMA ESCOLA AMERICANA
SÃO PAULO - CAPITAL

Requerente: Djalma Sampaio dos
Reis
Local: São Paulo
Classe: 33

Nº 856.369/370

**VIGÉSIMA ESCOLA AMERICANA**

Requerente: Djalma Sampaio dos
Reis
Local: São Paulo
Classe: 32

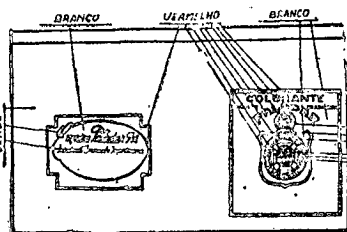
Artigos: Para distinguir: agendas ál-
bens impressos, almanques, aposti-
las, anuários, boletins catálogos, ca-
lendários, enciclopédias, folhetos, fo-
linhas, jornais, método para ensino
de música, livros impressos, músicas
impressas, programa de rádio, tele-
visão e cinema, programa circenses,
radiofônicos e rádio-televisados,
peças teatrais, cinematográficas, ro-
teiros impressos de peças teatrais, ro-
teiros impressos de filmes, revistas,
"scripts" de cinema, de teatro, de
televisão, conjunto instrumental, mu-
sical e vocal.

Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca
de serviços de ensino cultural e pro-
fissional, orientação técnica-pedagó-

gica profissional, ensino profissional
através de aulas teóricas e práticas,
cursos técnicos profissionais, ilustra-
ção profissional, ensino ou treina-
mento de modalidade vocacional de
ocupação industrial, comercial ou
doméstica, cursos primários e ensino
geral. Mecânica em geral, cursos: in-
dustrial básico, comercial, ginásio,
técnico, matemática moderna, línguas,
dactilografia, taquigrafia corte e cos-
tura, desenhos mecânicos, propaganda
e publicidade, impressos e publicações
impressas, imóveis, promoções, tran-
sações imobiliárias, despachos junto
as repartições, investimentos, finan-
ciamentos, engenharia, construções,
desguisadas, de mercado, consórcios, in-
stalações técnicas, coordenação, divul-
gação, exploração de patentes, e mar-
cas, participações, campanha de mo-
vimento cívico, social, humanitário,
prestação de auxílio, angariação de
fundo, empreendimentos, administra-
ção, operações bancárias em geral,
seguros, loteamentos, instalações téc-
nicas e industriais, incorporações, ex-
ploração de fazendas, conservação de
prédios, construções e organização de
hotéis, publicidade e propaganda, pro-
moções de vendas, salão de festas,
boite, clubes social e recreativo, colô-
nia de férias, escolas, estâncias, hotel,
turismo e agência de passagens, de-
corações, exposições, feiras de amos-
tras, desfiles, serviços de buffet, ate-
lier de confecções, concursos, competi-
ções, gravações, conjuntos musicais,
instrumentais e vocais, distribuição e
produção de filmes, programas ra-
diofônicos e televisionados, estúdio fo-
tográfico, estúdio cinematográfico,
estúdio de rádio e televisão, rádio
emissora, agenciamento de artistas,
cine, teatros, espetáculos, diversões,
serviços gráficos, litográficos, instituto
de beleza, pronto socorro, hospital,
lavanderia, tinturaria, transportes,
oficina mecânica, garagem, posto de
serviço com lubrificação, instalações
elétricas, serviços de chaveiros, ser-
viços de metalurgia e de estamparia
de metais.

Nº 856.371



Requerente: Empresa Paladar S.A.
Industrial, Comercial e Importadora
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Para distinguir: colorantes
para preparação de alimentos.

Nº 856.372/375

CORANOR
Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Coral S.A.
Local: São Paulo
Classe: 1

Artigos: Substâncias e preparações
químicas usadas nas indústrias, na
fotografia e nas análises químicas,
substância e preparações químicas
anticorrosivas e antioxidantes.

Classe: 16

Artigos: Material exclusivamente para
construção e adorno de prédios, estra-
das, etc., como cimento, azulejos, la-

drilhos, telhas, portas, janelas, etc.,
não incluídos em outras classes, papel
para forrar casa.

Classe: 28

Artigos: Artefatos e produtos acaba-
dos de origem animal vegetal e mi-
neral não incluídos em outras clas-
ses; artefatos de substâncias quími-
cas não incluídos em outras classes.

Classe: 43

Artigos: Cera para polir e tinta para
lustrar e polir

Nº 856.376/377

Kanudoflex
Indústria Brasileira

Requerente: Faris Mahfuz
Local: São Paulo
Classe: 28

Artigos: Canudinhos de material plás-
tico para ingerir líquidos, como se-
jam: refrescos e refrigerantes.

Classe: 38

Artigos: Canudinhos de papel com
tratamento de resina, parafina ou
outro material apropriado, para in-
gerir líquidos, como sejam: refrescos
e refrigerantes

Nº 956.378

Batestan

Requerente: Farbwerke Hoechst Akti-
engesellschaft vorm. Meister Lucius
& Brüning
Local: Frankfurt/Main-Hoechst, Ale-
manha.

Classe: 2

Artigos: Preparados para a medicina
veterinária.

Classe: 3

Artigos: Preparado farmacológico para
ser usado na medicina ou na farmácia,
vendido sob forma de substância quí-
mica e sob forma de produto farmá-
ceutico, em ampolas, tablets, cápsulas
e supositórios

Nº 856.379

VIA VENETO

Requerente: Olmyro Francisco Vas-
concelos Gallotta.
Local: Guanabara

Classe: 23

Artigos: Tecidos

Classe: 36

Artigos: Anáguas, aventais, agasalhos,
blusas, blusões, boinas, casacação, ca-
pus chales, cachecóis, chapéus, cintos,
cintas, combinações, calças de senha-
ras e de crianças, camisas, calças,
cuecas, cueiros, casacos, echarpes,
gravatas, fraldas, jogos de lingerie,
jaquetas, luvas, mantos, meias, malcos,
mantas, paletós, penhoar, pijamas,
robe de chambre, roupão, sobretudos,
saías, saídas de banho, shorts, stolas,
soutiens, vestidos.

Nº 853.380

CO-VERNAC

Requerente: Co-Vernac-Comercial de
Veículos Nacionais Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 21

Artigos: Automóveis, amortecedores,
braços para veículos, chassis, eixos
circulares para veículos eixos de ve-
ículos, direção, deslizador, eixos de
direção, carrocerias caminhões, freios,
diferencial fronteira para veículos,
molas, manivelas, para choques, para-
lamas, radiadores, para veículos, ver-
tas de controle, fogador e ac-
lerador.